

1 **ATA DA 94ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2

3 **DIA: 29/11/17**

4 **HORÁRIO: 14h00**

5 **LOCAL: Anfiteatro da Reitoria**

6

7

8 **Membros Presentes**

9

10 **Presidente** - Pró-Reitor Adjunto - Prof. Dr. José Carlos Paliari
11 Coordenador Acadêmico – Prof. Dr. Dirceu Cleber Conde

12

13 PPGGAS – Prof. Dr. Geraldo Luciano Andrello

14 PPGBiotec – Profa. Dra. Cristina Paiva de Sousa

15 PPGCC – Prof. Dr. Daniel Lucrédio

16 PPGCFau – Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini

17 PPGCTS – Prof. Dr. Wilson José Alves Pedro

18 PPGE – Profa. Dra. Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira

19 PPGEES- Profa. Dra. Lídia Marson Postalli

20 PPGE Civ – Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian

21 PPGEU – Prof. Dr. Lea Cristina Lucas de Souza

22 PPGE P – Prof. Dr. Reinaldo Morábito Neto

23 PPGEQ – Prof. Dr. Edson Luiz Silva

24 PPGFil – Prof. Dr. Luis Fernandes dos Santos Nascimento

25 PPGF – Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz

26 PPGGEv- Prof.Dr. Marcos Roberto Chiaratti

27 PPGGero – Profa. Dra. Sofia Iost Pavarini

28 PPGGOSP – Profa. Dra. Andrea Eloisa Bueno Pimentel

29 PPGLit – Profa. Dra. Diana Junkes Bueno Martha

30 PPGM – Prof. Dr. Edivaldo Lopes dos Santos

31 PPGPE – Profa. Dra. Maria do Carmo de Sousa

32 PPGPsi – Profa. Dra. Débora de Hollanda Souza

33 PPGQ – Profa. Dra. Lúcia Helena Mascaro

34 PPGS – Prof. Dr. Valter Roberto Silvério

35 PPGTO – Profa. Dra. Roseli Esquerdo Lopes

36 PIPGCF – Prof. Dr. Gerson Jhonatan Rodrigues

37 PIPGEs – Profa. Dra. Vera Lúcia Damasceno Tomazella

38

39 **Campus Araras**

40

41 PPGAeA-Ar – Profa. Dra. Kayna Agostini

42 PPGADR – Profa. Dra. Janice Rodrigues Placeres Borges

43 PPGEDCM-Ar – Prof. Dr. João Teles de Carvalho Neto

44

45 **Campus Sorocaba**

46

47 PPGBMA – Sor – Janaína Braga do Carmo

48 PPGCC-Sor – Prof. Dr. Katti Faceli

49 PPGCM-Sor – Prof. Dr. Francisco Trivinho Strixino

50 PPGGeo – Sor – Prof. Carlos Henrique Costa da Silva

51 PPGSGA – Sor – Prof. Dr. Rogério Hartung Toppa

52

53

54 **Membros Representantes dos Conselhos de Centro**

55

56 **Centro de Ciências Humanas – CECH**

57

58 Ausente

59

60 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**

61

62 Ausente

63

64 **Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET**

65

66 Ausente

67

68 **Centro de Ciências Agrárias – CCA**

69

70 Profa. Dra. Simone Daniela Sartório

71

72 **Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CCHB**

73

74 Prof. Dr. Fernando Faria Franco

75

76 **Centro de Ciências e Tecnologia - CCTS**

77

78 Ausente

79

80 **Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia - CCGT**

81

82 Ausente

83

84 **Membros Representantes Técnicos-Administrativos**

85

86 Lenita Godoi

87 Roseli Parré

88

89 **Aprovadas as Atas da 92ª Reunião Ordinária, 4º Reunião Extraordinária**
90 **e 93ª Reunião Ordinária.**

91

92 **1- Comunicações da PROPG:**

93

94 **1.1 Reunião da Comissão Permanente de Pós-Graduação da Associação**
95 **de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) –** A profa. Audrey
96 representa a UFSCar nessa comissão e está participando dessa reunião na
97 cidade de Rosário – Argentina entre os dias 28 e 29 de novembro, motivo
98 pelo qual não está presidindo essa reunião. Informou que fez parte de um
99 Grupo de trabalho com o objetivo de estabelecer uma proposta de parceria
100 entre a AUGM e universidades a respeito de projeto internacional sobre
101 Educação e Cultura, temas esses de possível interesse dos Programas de
102 Educação da UFSCar.

103

104 **1.2- Processos seletivos para Mestrado e Doutorado de acordo com o**
105 **convênio SENAI/UFSCAR.** – A UFSCar assinou no início do ano convênio
106 com o SENAI para capacitação de seus funcionários em nível de pós-
107 graduação. As ações nesse sentido têm sido realizadas especificamente
108 pelos PPGs. Com o intuito de se dinamizar esse convênio, a UFSCar fará
109 uma visita a SENAI-SP com o intuito de alinhar os procedimentos para
110 processo(s) seletivo(s) específico(s), tendo-se como opções a realização de
111 processos específicos por Programa de Pós-Graduação ou Processo Seletivo
112 Unificado e com fluxo contínuo.

113

114 **1.3 – Plataforma Carolina Bori –** Solicitamos que os coordenadores façam
115 seus cadastros na Plataforma Carolina Bori, pois, com as novas
116 funcionalidades da plataforma, os novos processos de reconhecimento terão
117 que tramitar para os coordenadores por meio dela. A ProPG encaminhará e-
118 mails às coordenações contendo os procedimentos e informações
119 necessárias para tal.

120

121 **1.4 - PROEX para transporte terrestre –** A ProPG encaminhou à CAPES,
122 através do ofício nº 117/2017, pedido de esclarecimento sobre
123 procedimentos e instruções sobre o novo procedimento e instruções sobre
124 pagamentos para transporte terrestre a professores visitantes (do Brasil e do
125 exterior), membros externos de banca, entre outros, realizados por
126 Programas PROEX, já que a cidade de São Carlos, sede da UFSCar, não
127 possui aeroporto, sendo necessária a contratação de veículo com motorista
128 para o traslado entre o aeroporto e o campus da UFSCar. – A CAPES após
129 deliberação superior, informou o **deferimento** da solicitação de custeio das
130 despesas pleiteadas pela UFSCAR, ou seja, quando a cidade em que a IES é
131 sediada não possuir aeroporto, será aceita a utilização de recursos do
132 PROEX para a cobertura de despesas com pessoa física para realizar

133 transporte do aeroporto próximo até a IES ou hotel em que o professor
134 convidado ficar hospedado; recomendando apenas que o Programa realize
135 pesquisa de preços de possíveis fornecedores do serviço a ser prestado,
136 escolhendo a opção mais econômica, de forma a harmonizar os princípios da
137 razoabilidade e da economicidade.

138 **1.5 – Edital Programa CAPES/ PrInt** – Instituído pela portaria nº 220, de 3
139 de novembro de 2017, o Programa Institucional de Internacionalização de
140 Instituições de Ensino Superior (IES) e de Institutos de Pesquisa do Brasil
141 (CAPES/PrInt) tem como objetivo fomentar a construção, a implementação e
142 a consolidação de planos estratégicos de internacionalização de instituições,
143 estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com foco no
144 aprimoramento da qualidade da produção acadêmica vinculada à pós-
145 graduação, ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-
146 graduação, promover a mobilidade de docentes e de discentes, incentivar a
147 transformação das instituições participantes em um ambiente internacional,
148 além de integrar outras ações de fomento da CAPES ao esforço de
149 internacionalização. Para sua concepção, foram feitas pesquisas na
150 Plataforma Sucupira e por meio de questionários encaminhados às IES e
151 convocados renomados pesquisadores brasileiros, com inserção
152 internacional, que compartilharam ideias com os principais atores da pós-
153 graduação nacional para a elaboração de um programa que realmente
154 atendesse à necessidade das IES e da pós-graduação brasileira. A ideia é
155 estimular as instituições a definir sua própria estratégia de
156 internacionalização nas áreas temáticas nas quais a instituição se destaca e
157 é vocacionada para atuar.

158 Para participar da seleção, as instituições devem ter no mínimo quatro
159 programas de pós-graduação recomendados pela CAPES nas duas últimas
160 avaliações e, pelo menos, dois cursos de doutorado. Este Edital
161 disponibilizará R\$ 300 milhões anuais para apoio a Projetos Institucionais de
162 Internacionalização. No total, serão selecionados até 40 projetos. As
163 propostas devem ser apresentadas por instituições, que têm até o dia 18 de
164 abril de 2018 para realizar as inscrições na página da CAPES. Os projetos
165 devem durar até 4 anos com início a partir de agosto de 2018.

166 **Benefícios** - Os projetos selecionados receberão recursos para missões de
167 trabalho no exterior, bolsas no país e no exterior e outras ações de custeio
168 devidamente aprovadas pela CAPES. O resultado final deverá ser publicado
169 em julho de 2018.

170 Segundo a diretora de Relações Internacionais da CAPES, Concepta
171 Mcmanus Capes, este programa combina um novo formato e mantém o
172 antigo formato balcão. As instituições não contempladas com esse novo

173 programa poderão recorrer ao formato balcão, que continuará a ofertar
174 financiamento para as suas atividades de mobilidade e cooperação
175 internacional. A CAPES pretende viabilizar também a atuação de consultores
176 internacionais para as instituições não contempladas no programa
177 CAPES/Print com objetivo de ajudar na formatação dos seus planos de
178 internacionalização e serem mais competitivos em oportunidades futuras

179 **1.5 – Resumo das reuniões do Grupo de Trabalho para construção do**
180 **Plano de Internacionalização da Pós-Graduação da UFSCar:** O Grupo de
181 Trabalho nomeado já está trabalhando no projeto de internacionalização da
182 UFSCar a ser enviado à CAPES. Já houve 2 reuniões e já existe um roteiro
183 do texto do que vai constar no Plano, de acordo com o EditalCapes/Print.
184 Haverá um orçamento e com um Comitê Gestor que fará a seleção dos
185 projetos internos da UFSCar. Este edital é válido por 4 anos. O resultado se
186 dará em 30/07. O texto com a política de internacionalização da pós-
187 graduação será submetido para aprovação do CoPG.

188 A ideia é um atendimento institucional, em substituição ao atendimento
189 balcão.

190 A ProPG solicitou aos Centros Acadêmicos que discutam o assunto e
191 recomenda que os docentes que participem dessas discussões e tragam
192 sugestões.

193

194 **1.6 - Composição do Grupo de Trabalho para apresentação do Plano de**
195 **Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de São**
196 **Carlos, considerando** o Programa Mais Ciência e mais Desenvolvimento
197 (MCMD) para a Internacionalização das IES brasileiras e a deliberação do
198 Conselho de Pós-Graduação em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 30
199 de agosto de 2017. Foram indicados os seguintes membros:

200
201 **Coordenação:** Profa. Audrey Borghi e Silva/ Prof. José Carlos Paliari
202 (suplente)

203

204 **Representante da Pro-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG:** Prof. Dirceu
205 Cléber Conde

206

207 **Representantes indicados pelo CoPG:**

208 **Araras:** Profa. Kayna Agostini

209 **São Carlos:** Prof. Guilherme Aris Parsekian

210 **Sorocaba:** Prof. Carlos Henrique Costa da Silva

211

212 **Representantes dos Centros Acadêmicos**

213

214 **CCA** – Profa. Márcia Rosa Magri

215 **CCBS** – Prof. Fábio Viadanna Serrão

216 **CCET** – Profa. Teresa Cristina Zangirolami

217 **CECH** – Profa. Flávia Bezerra de Menezes Hirata Vale

218 **CCHB** – Profa. Karina Martins

219 **CCGT** – Prof. José Geraldo Vidal Vieira

220 **CCTS** – Prof. Alexander Vicentini Christianini

221 **CCN** – Profa. Yovana Maria Barrera Saavedra

222

223 **Representante da Pro-Reitoria de ProPq** - Prof. João Batista Fernandes

224 **Representante da Pro-Reitoria de ProGrad** – Profa. Claudia Buttarello
225 Gentile Moussa

226 **Representante da Pro-Reitoria de ProEx** - Prof. Edson Augusto Melanda

227 **Representante da Pro-Reitoria de ProGPe** – Lilian Segnini

228 **Representante da Pro-Reitoria de ProACE** – Prof. Leonardo Antônio de
229 Andrade

230 **Representante da Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter** -
231 Maria Estela Pisani Canevarolo

232 **Representante do Programa Idiomas sem Fronteiras– ISF/UFSCar** -
233 Profa. Eliane Hércules Augusto Navarro

234 **Representante do Projeto Português para Estrangeiros** - Prof. Nelson
235 Viana

236 **Representante do Instituto de Línguas – IL/UFSCar** – Prof. Marcus
237 Vinícius Batista Nascimento

238 **Representante da Agência de Inovação da UFSCar** – Prof. Roberto Ferrari
239 Júnior

240 **Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**
241 **Institucionais** – Prof. Leandro Innocentini Lopes de Faria

242

243 **Ato CoPG nº 06/2017**

244

245 **1.7 - WORKSHOP DE ESCRITA CIENTÍFICA EM LÍNGUA INGLESA**
246 **“RESEARCHER CONNECT”, PROMOVIDO PELA FAPESP-BRITISH**

247 **COUNCIL-** Entre os dias 19 e 21 de fevereiro de 2018, acontecerá na
248 UFSCar, campus São Carlos, o workshop gratuito de escrita científica em

249 língua inglesa “Researcher Connect”, promovido pela FAPESP- British
250 Council-Newton Fund. Destinado prioritariamente – mas não exclusivamente

251 – a docentes e pesquisadores no início de carreira (recém doutores,
252 doutorandos, pós-docs), o workshop focará na escrita de *abstracts* e artigos

253 científicos, e será ministrado por um treinador nativo enviado pelo British
254 Council.

255 Haverá no máximo 25 vagas para o curso. Interessados podem encontrar
256 maiores informações no Edital, disponível em
257 [https://www.dropbox.com/sh/y58gsnx5oskaea7/AACg08o9xwKBPI2R-](https://www.dropbox.com/sh/y58gsnx5oskaea7/AACg08o9xwKBPI2R-DbO8xC7a?dl=0)
258 [DbO8xC7a?dl=0](https://www.dropbox.com/sh/y58gsnx5oskaea7/AACg08o9xwKBPI2R-DbO8xC7a?dl=0). Interessados também devem preencher - **até o dia 10 de**
259 **dezembro, 2017** - o formulário disponível em:
260 <https://goo.gl/forms/FDjcv6fFk2YSum2t2>. Encaminhado e-mail com as
261 informações a todos os Programas.

262 Será necessário realizar uma prova de inglês online (OPT - Online Placement
263 Test) para avaliar o nível de inglês dos interessados, que deveria ser
264 minimamente nível B1.

265 Responsável pela coordenação da oficina na UFSCar e para maiores
266 informações: Profa. Ariadne Chloe Furnival - telefone: 33519465 e e-mail:
267 chloe@ufscar.br

268 **1.8- Processo de Padronização do Expediente das Secretarias dos**
269 **Cursos de Pós-Graduação:** solicitação feita pela servidora Roseli Parré
270 sobre solicitação de participação de todos os secretários (que assim o
271 desejarem) e consulta aos programas para ciência e concordância das
272 normas que estão sendo propostas e construídas.

273 A palavra foi dada à servidora Roseli Parré que explicou sua solicitação e
274 expôs as preocupações e dificuldades quanto ao que considerou
275 padronização das atividades das secretarias de Programas. Solicitou que a
276 ProPG observe as necessidades das secretárias e que a padronização seja
277 construída de forma participativa. O Prof. Cleber Conde explicou que não se
278 trata de padronização e sim mapeamento de fluxogramas de processos das
279 secretarias. A proposta é mapear os fluxogramas internos dos PPGs e
280 disponibilizar um material de consulta com procedimentos e formulários para
281 consulta. Foi criado um ambiente virtual como um local para consulta de
282 normas, formulários comuns, procedimentos e manuais para dirimir dúvidas.
283 Os Secretários também poderão opinar em cada processo. Explicou que o
284 assunto é técnico e não há imposição aos Programas. Haverá um fórum
285 permanente para dúvidas dos secretários. A ideia é instruir e não impor.
286 Haverá uma reunião presencial em fevereiro de 2018, quando houver
287 material a ser discutido, entretanto as atividades estão sendo feitas via
288 ambiente virtual. A servidora agradeceu os esclarecimentos. A servidora,
289 como membro do CoPG também foi convidada a participar do grupo de
290 trabalho.

291 **1.9 – Calendário da Diretoria de Avaliação da CAPES para o ano de**
292 **2018:**

ATIVIDADE	DATA
Submissão de MINTER e de DINTER	19 a 28 de fevereiro
Submissão de Turmas Fora de Sede	19 a 28 de fevereiro
Prazo final para envio do COLETA. (chancela pela Pró-Reitoria) - ano base 2017	13 de abril
Submissão de APCN	23 de abril a 01 de junho
Mudança de Área Básica/Área de Avaliação de Programa de Pós-Graduação	30 de abril a 11 de maio
Mudança de Modalidade de Programa de Pós-Graduação	30 de abril a 11 de maio

293 Diante do calendário, apresenta-se o calendário interno para homologação
294 dos relatórios dos Programas na Plataforma:

ATIVIDADE	DATA
Prazo para envio do Coleta para chancela da ProPG	17 de março
Prazo para análise do Coleta pela ProPG	24 de março
Prazo para readequação do Coleta	31 de março
Prazo para envio do Coleta com as devidas adequações para chancela da ProPG	06 de abril

295 **1.10 - Atualização dos telefones de contato (celulares) dos**
296 **coordenadores no ProPGWeb.** Solicita-se aos secretários atualizar esse
297 campo. Esse procedimento visa facilitar e agilizar a comunicação entre
298 ProPG e coordenadores de Programas.

299 **3. ORDEM DO DIA:**

300

301 **Processo nº 23112004117/2017-57 – RECURSO CONTRA**
302 **DESLIGAMENTO DA ALUNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**
303 **ORGANIZAÇÕES E SISTEMAS PÚBLICOS- PPGGOSP ELIANE SILVA**
304 **RIBEIRO** – Retirado da pauta e processo retornado ao PPGGOSP para
305 revisão/confirmação do prazo de defesa da aluna em função do período de
306 trancamento atribuído a ela.

307

308

309 **4. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

310

311 **Profa. Dra. Cristina Paiva de Sousa – coordenadora do PPGBiotec –**
312 **Comunicou que em 10 de novembro participou do 9º Simpósio Paulista**
313 **Enteropatogênica, ocorrido na USP de São Paulo. A iniciativa é aproximar o**
314 **PPGBiotec da USP.**

315

316

317 **5- COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

318 **5.1- Fichas de Caracterização de Disciplinas**

319

320 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd-So**

321

322 ED-054 - Tópicos: Interfaces Entre Saúde Mental e Sexualidade/Gênero

323 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90

324 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

325 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

326 Quantidade de Créditos: 6

327 Disciplina nova

328

329 ED-055 - Tópicos: Interdisciplinaridade no Ensino de Ciências da Natureza

330 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

331 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

332 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30

333 Quantidade de Créditos: 6

334 Disciplina nova

335

336 ED-056 - Tópicos: Estudos Para Uma Crítica à Educação Heteronormativa

337 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90

338 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

339 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

340 Quantidade de Créditos: 6

341 Disciplina nova

342

343 ED-057 - Tópicos: Pesquisa em Educação: Abordagem Qualitativa

344 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

345 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

346 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30

347 Quantidade de Créditos: 6

348 Disciplina nova

349

350 **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**

351

352 FIS 100 - Mecânica Quântica 1

353 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

354 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

355 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90

356 Quantidade de Créditos: 10

357 Alteração de disciplina

358

359 FIS 120 - Mecânica Quântica Aplicada

360 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90

361 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

362 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

363 Quantidade de Créditos: 10

364 Alteração de disciplina

365

366 FIS 200 - Eletrodinâmica Clássica

367 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

368 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

369 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90

370 Quantidade de Créditos: 10

371 Alteração de disciplina

372

373 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt**

374

375 FIT-563 - Cardiac Rehabilitation: Research, Practice And Community Health

376 Carga Horária de Aulas Teóricas: 12

377 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

378 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 3

379 Quantidade de Créditos: 1

380 Disciplina nova

381

382 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística – PIPGEs**

383

384 EST532 - Introdução a Métodos Estatísticos de Precificação de Derivativos

385 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

386 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

387 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90

388 Quantidade de Créditos: 10

389 Disciplina nova

390

391 EST533 - Probabilidade Subjetiva Operacional

392 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

393 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

394 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90

395 Quantidade de Créditos: 10

396 Disciplina nova

397

398

399 **5.2 – Comunicações sobre coorientações:**

400

401 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais –**
402 **PPGERN– comunica as coorientações abaixo:**

403

404 **Dr. Jorge Luiz Rodrigues Filho** – pesquisador do Departamento de Pesca
405 da UFSC-SC, coorientará o aluno Germano Henrique Costa Barrilli.

406 **Dra. Aline Marcelle Ghilardi** – pós-doc do Programa de Pós-Graduação em
407 Ecologia e Recursos Naturais, coorientará o aluno Pedro Victor Buck.

408

409 **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia**
410 **Molecular – PPGGEv – comunica as coorientações abaixo:**

411

412 **Dr. Marcelo Ricardo Vicari** – pesquisador do Departamento de Biologia
413 Evolutiva da UEPG, coorientará a doutoranda Geize Aparecida Deon.

414

415 **Dra. Viviane Nogaroto Vicari**, pesquisadora do Departamento de Biologia
416 Evolutiva da UEPG, coorientará a doutoranda Laissa Glugoski.

417

418 **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais– PPGCAm** –
419 comunica que a Profa. Dra. Andréa Lúcia Teixeira de Souza - do
420 Departamento de Ciências Ambientais, coorientará o mestrando João Paulo
421 Romanelli.

422

423

424 **6. EXPEDIENTE**

425

426 **6.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE** 427 **DIPLOMAS**

428

429 **Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física -** 430 **PROFIS-So**

431

432 Aluno(a): Márcio Donizete Pereira

433 Nível: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

434 Data da Defesa: 25/08/2017

435 Orientador(a): Tersio Guilherme de Souza Cruz

436 Título: Estudo da poluição sonora por estudantes do ensino médio usando
437 smartphone

438

439 **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA-Ar**

440

441 Aluno(a): Priscila Aparecida Milani

442 Nível: Mestrado em Agricultura e Ambiente

443 Data da Defesa: 05/06/2017

444 Orientador(a): Elma Neide Vasconcelos Martins

445 Título: Bagaço de Cana-de-Açúcar e Raízes de Alface Empregados como
446 Biossorventes de Íons Metálicos em Meio Aquoso

447

448 Aluno(a): Rafael Marini Paschoaletti Perri dos Santos

449 Nível: Mestrado em Agricultura e Ambiente

450 Data da Defesa: 27/06/2017
451 Orientador(a): Maria Leonor Ribeiro Casimiro Lopes Assad
452 Título: Avaliação de microbacias hidrográficas para a conservação de áreas
453 ripárias

454
455 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**

456
457 Aluno(a): Guilherme Ramos Boldrin
458 Nível: Mestrado em Antropologia Social
459 Data da Defesa: 28/06/2017
460 Orientador(a): Jorge Luiz Mattar Villela
461 Título: Desejo e Separação: Monas, Gays e Envolvidos num presídio em São
462 Paulo

463
464 Aluno(a): Gabriel Bertolo
465 Nível: Mestrado em Antropologia Social
466 Data da Defesa: 12/03/2015
467 Orientador(a): Luiz Henrique de Toledo
468 Título: Narrativas do Espólio: uma etnografia sobre o fandango e a "perda"
469 cultural caiçara (Cananéia - SP)

470
471 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento**
472 **Ambiental - PPGBMA-So**

473
474 Aluno(a): Felipe Lissoni de Andrade Nogueira
475 Nível: Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental
476 Data da Defesa: 21/03/2017
477 Orientador(a): Fabio Camargo Abdalla
478 Título: AÇÃO DO MERCÚRIO SOBRE O SISTEMA HEPATONEFROCÍTICO
479 DE Bombus morio (Swederus, 1787) E Bombus atratus (Franklin, 1913)
480 (Hymenoptera bombini)

481
482 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC**

483
484 Aluno(a): Fernanda Zampieri Canaver
485 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
486 Data da Defesa: 19/07/2017
487 Orientador(a): Delano Medeiros Beder
488 Título: Uma API para Sincronização de Dados, baseada em Micro Serviços,
489 para o Suporte ao Desenvolvimento de Aplicações Multiplataforma Offline

490
491 Aluno(a): Hério Ênio de Sousa Paz
492 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
493 Data da Defesa: 26/06/2017

494 Orientador(a): Hermes Senger
495 Título: reSHAPE: montagem híbrida de genomas com foco em organismos
496 bacterianos combinando ferramentas de novo

497

498 Aluno(a): Marcelo Rodrigo de Castro
499 Nível: Mestrado em Ciência da Computação

500 Data da Defesa: 13/02/2017

501 Orientador(a): Hermes Senger

502 Título: SparkBLAST: Utilização da ferramenta Apache Spark para a execução
503 do BLAST em ambiente distribuído e escalável

504

505 Aluno(a): Paulo Eduardo Cardoso Andrade
506 Nível: Mestrado em Ciência da Computação

507 Data da Defesa: 17/02/2017

508 Orientador(a): Delano Medeiros Beder

509 Título: Um Framework para Apoio à Captura de Movimentos das Mãos Como
510 Forma de Interação

511

512 Aluno(a): Silas Evandro Nachif Fernandes
513 Nível: Doutorado em Ciência da Computação

514 Data da Defesa: 31/08/2017

515 Orientador(a): João Paulo Papa

516 Título: Combinação de Classificadores Baseados em Floresta de Caminhos
517 Ótimos

518

519 **Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PPGCM-So**

520

521 Aluno(a): Caio Guilherme Pereira dos Santos

522 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais

523 Data da Defesa: 27/04/2017

524 Orientador(a): Francisco Trivinho Strixino

525 Título: Influência da Anodização Pulsada nas Propriedades da Alumina
526 Anódica Porosa (AAP)

527

528 Aluno(a): Isis Cristina de Souza Adhmann Pires

529 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais

530 Data da Defesa: 06/10/2017

531 Orientador(a): Fábio Minoru Yamaji

532 Título: Produção e Caracterização de Biochar de Palha de Cana-de-Açúcar
533 (saccharumsp.)

534

535 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais –** 536 **PPGCEM**

537

- 538 Aluno(a): Bruno Caio Rodrigues
539 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
540 Data da Defesa: 05/09/2017
541 Orientador(a): Anselmo Ortega Boschi
542 Título: ESTUDO DA CURVATURA CENTRAL DAS PLACAS CERÂMICAS
543 PARA REVESTIMENTOS: A INFLUÊNCIA
544 DA FUSIBILIDADE E COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA DA
545 CAMADA DE ENGOBE NAS CURVATURAS DESENVOLVIDAS DURANTE
546 E APÓS A QUEIMA
547
548 Aluno(a): Flavio José Antiqueira
549 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
550 Data da Defesa: 04/03/2017
551 Orientador(a): Walter José Botta Filho
552 Título: MOAGEM DE ALTA ENERGIA E DEFORMAÇÃO PLÁSTICA
553 SEVERA DO Mg E DO Mg-Fe NA SÍNTESE DE HIDRETOS PARA
554 ARMAZENAGEM DE HIDROGÊNIO
555
556 Aluno(a): Gisele Guimarães dos Santos
557 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
558 Data da Defesa: 06/09/2017
559 Orientador(a): Edgar Dutra Zanotto
560 Título: SINTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PROPRIEDADES DE
561 COMPÓSITOS VIDRO-MINERAIS PARA USO COMO REVESTIMENTOS
562
563 Aluno(a): João Guilherme Jacon de Salvo
564 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
565 Data da Defesa: 19/12/2016
566 Orientador(a): Conrado Ramos Moreira Afonso
567 Título: AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FADIGA E CARACTERIZAÇÃO
568 MICROESTRUTURAL DE FIOS EXTRUDADOS E FORJADOS DA LIGA
569 AA7050 RECICLADA POR CONFORMAÇÃO POR SPRAY
570
571 Aluno(a): Marina Magro Togashi
572 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
573 Data da Defesa: 30/08/2017
574 Orientador(a): Ruth Herta Goldschmidt Aliaga Kiminami
575 Título: ESTUDO DA CINÉTICA DE SINTERIZAÇÃO ASSISTIDA POR
576 MICRO-ONDAS DE PÓS CERÂMICOS NANO E SUBMICROMÉTRICOS,
577 COM DIFERENTES PROPRIEDADES DIELÉTRICAS
578
579 Aluno(a): Thiago Henrique Silveira Maia
580 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
581 Data da Defesa: 31/08/2017

582 Orientador(a): Alessandra de Almeida Lucas
583 Título: COMPÓSITOS E NANOCOMPÓSITOS DE POLIETILENO-
584 CELULOSE: EFEITO DO TAMANHO E DA COMPOSIÇÃO DA FIBRA E DO
585 PROCESSAMENTO NAS PROPRIEDADES ÓTICAS E MECÂNICAS DOS
586 FILMES

587

588 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGPol**

589

590 Aluno(a): Heythor Santana de Oliveira

591 Nível: Mestrado em Ciência Política

592 Data da Defesa: 29/03/2017

593 Orientador(a): Maria do Socorro Sousa Braga

594 Título: PSOL - Relação da Origem no Desenvolvimento de sua Organização,

595 Participação Eleitoral e Atuação Parlamentar

596

597

598 **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCAm**

599

600 Aluno(a): Ana Elisa Teixeira da Silva

601 Nível: Mestrado em Ciências Ambientais

602 Data da Defesa: 24/08/2017

603 Orientador(a): Rodolfo Antônio de Figueiredo

604 Título: ESTUDO DA QUIROPTEROFAUNA (CHIROPTERA; MAMMALIA) EM

605 ÁREA NATIVA E DE SISTEMA AGROFLORESTAL (SAF), EM

606 PIRASSUNUNGA, SÃO PAULO, BRASIL

607

608 Aluno(a): Carlos Wilmer Costa

609 Nível: Doutorado em Ciências Ambientais

610 Data da Defesa: 29/09/2017

611 Orientador(a): Reinaldo Lorandi

612 Título: MAPEAMENTOS GEOAMBIENTAIS, EM ESCALA 1:50.000,

613 APLICADOS EM ANÁLISES DE PLANEJAMENTO

614 TERRITORIAL DE MANANCIAL PERIURBANO: BACIA DO RIBEIRÃO DO

615 FEIJÃO, SÃO CARLOS, SP

616

617 Aluno(a): Fabíola Geovanna Piga

618 Nível: Mestrado em Ciências Ambientais

619 Data da Defesa: 07/07/2017

620 Orientador(a): Marcilene Dantas Ferreira

621 Título: MODELAGEM AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR

622 PROCESSOS EROSIVOS, COM VISTA AO PLANEJAMENTO AMBIENTAL -

623 SÃO PEDRO E SANTA MARIA DA SERRA-SP

624

625 Aluno(a): Flávia Regina Maria

626 Nível: Mestrado em Ciências Ambientais
627 Data da Defesa: 22/08/2017
628 Orientador(a): Frederico Yuri Hanai
629 Título: O CINEMA COMO INSTRUMENTO DE SENSIBILIZAÇÃO
630 AMBIENTAL PARA CONSERVAÇÃO DA ÁGUA

631
632 Aluno(a): Raimunda Gomes Silva Soares
633 Nível: Mestrado em Ciências Ambientais
634 Data da Defesa: 21/08/2017
635 Orientador(a): Luciano Elsinor Lopes
636 Título: O EFEITO DA QUANTIDADE DE FLORESTA E
637 HETEROGENEIDADE DA PAISAGEM NA POLINIZAÇÃO DE ESPÉCIES DE
638 SUB-BOSQUE DE MATA ATLÂNTICA

640 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade –**
641 **PPGCTS**

642
643 Aluno(a): Maria Luísa Nozawa Ribeiro
644 Nível: Doutorado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
645 Data da Defesa: 22/02/2017
646 Orientador(a): Maria Teresa Miceli Kerbauy
647 Título: A participação da sociedade e dos cientistas na audiência pública
648 sobre o milho transgênico

649
650 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais –**
651 **PPGERN**

652 Aluno(a): Iara da Costa Souza
653 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
654 Data da Defesa: 10/03/2017
655 Orientador(a): Marisa Narciso Fernandes
656 Título: ESTUDO DA ORIGEM E TRANSFERÊNCIA DE METAIS E
657 METALÓIDES EM ÁREAS DE MANGUEZAL, POR MEIO DE ANÁLISES
658 ISOTÓPICAS NA CADEIA TRÓFICA E EFEITOS BIOQUÍMICOS E
659 MORFOLÓGICOS EM *Centropomus parallelus* POEY, 1860

660
661 Aluno(a): Michele Viana Katayama
662 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
663 Data da Defesa: 27/06/2017
664 Orientador(a): Mercival Roberto Francisco
665 Título: DISPONIBILIDADE DE CAVIDADES NATURAIS PARA NIDIFICAÇÃO
666 DE AVES NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO EM ÁREAS DE
667 MATA ATLÂNTICA EM DIFERENTES ESTÁGIOS SUCESSIONAIS

668
669 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd-So**

670 Aluno(a): Daniela Gaete Sewaybricker Bravo
671 Nível: Mestrado em Educação
672 Data da Defesa: 31/10/2017
673 Orientador(a): Juliana Rezende Torres
674 Título: O Marco Referencial da rede municipal de ensino de Sorocaba:
675 análise do escrito e de sua influência no trabalho docente, à luz de Paulo
676 Freire

677
678 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial – PPGEs**
679

680 Aluno(a): Maria Amélia Teixeira Blanco
681 Nível: Doutorado em Educação Especial
682 Data da Defesa: 01/08/2017
683 Orientador(a): Katia Regina Moreno Caiado
684 Título: ANÁLISE EPISTEMOLÓGICA DAS TESES DEFENDIDAS NO
685 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DA
686 UFSCAR: 2010-2014

687
688 Aluno(a): Vivian Santos
689 Nível: Mestrado em Educação Especial
690 Data da Defesa: 16/02/2017
691 Orientador(a): Eniceia Gonçalves Mendes
692 Título: ANÁLISE DE INDICADORES EDUCACIONAIS CENSITÁRIOS DA
693 POLÍTICA DE INCLUSÃO ESCOLAR: UMA PROPOSTA METODOLÓGICA
694

695 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEp**
696

697 Aluno(a): Dinaldo do Nascimento Araujo
698 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
699 Data da Defesa: 23/05/2017
700 Orientador(a): Hildo Meirelles de Souza Filho
701 Título: ANÁLISE DOS FATORES DE COMPETITIVIDADE DA CADEIA
702 PRODUTIVA DA POLPA DO AÇAÍ DO NORDESTE PARAENSE
703

704 Aluno(a): Eduardo Heber Gomide
705 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
706 Data da Defesa: 01/09/2017
707 Orientador(a): Pedro Carlos Oprime
708 Título: O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS EM EMPRESAS
709 INDUSTRIAIS: ESTUDO DE CASOS EM PRODUTORES DE CAMINHÕES
710

711 Aluno(a): Fabia Maria de Souza
712 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
713 Data da Defesa: 19/06/2017

714 Orientador(a): Roberto Grun
715 Título: CAMPO, HABITUS, COMPETÊNCIAS E PRÁTICAS DE ENSINO
716 DOS PROFESSORES DE MATEMÁTICA DE ESCOLAS BRASILEIRAS DO
717 ENSINO MÉDIO ESTADUAL COM BONS RESULTADOS NO ENEM

718
719 Aluno(a): Juan Sebastián Poveda Gulfo
720 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
721 Data da Defesa: 16/03/2017
722 Orientador(a): Vitoria Maria Miranda Pureza
723 Título: O PROBLEMA DE LOCALIZAÇÃO-ROTEAMENTO EM DOIS NÍVEIS
724 COM JANELAS DE TEMPO E MÚLTIPLOS ENTREGADORES

725
726 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEPSo**

727
728 Aluno(a): Camila Favoretto
729 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
730 Data da Defesa: 15/09/2017
731 Orientador(a): Ricardo Coser Mergulhão
732 Título: O relacionamento entre qualidade em serviços, valor percebido,
733 imagem corporativa e seus impactos na satisfação de clientes bancários

734
735 Aluno(a): Eliane Aparecida Costa
736 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
737 Data da Defesa: 16/08/2017
738 Orientador(a): Patrícia Saltorato
739 Título: Financeirização do varejo nacional: um estudo multicasos no
740 segmento de vestuário, calçados e acessórios

741
742 Aluno(a): Larissa Cecília Domingues
743 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
744 Data da Defesa: 30/08/2017
745 Orientador(a): Patrícia Saltorato
746 Título: Implantação de um programa de envolvimento do trabalhador
747 inspirado no Kaizen: China vis a vis ao Brasil

748
749 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ**

750
751 Aluno(a): Débora Motta Meira
752 Nível: Doutorado em Engenharia Química
753 Data da Defesa: 28/04/2014
754 Orientador(a): Jose Maria Correa Bueno
755 Título: Compreensão das propriedades estruturais e de superfície de
756 catalisadores de platina promovidos com cério através de técnicas de
757 caracterização in situ sob a reação de deslocamento gás-água

758 Aluno(a): Martha Suzana Rodrigues dos Santos Rocha
759 Nível: Doutorado em Engenharia Química
760 Data da Defesa: 20/10/2017
761 Orientador(a): Antonio Jose Gonçalves da Cruz
762 Título: Estudo Integrado das Etapas de Pré-tratamento e Hidrólise Enzimática
763 da Palha de Cana-de-açúcar

764
765 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – PPGEU**

766
767 Aluno(a): Rose Elaine Borges de Mélo
768 Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
769 Data da Defesa: 04/08/2017
770 Orientador(a): Ricardo Siloto da Silva
771 Título: Ações Pública e Privada no Processo de Ocupação de Ribeirão Preto:
772 no núcleo Antonio Prado a atuação do GDU - Grupo de Desenvolvimento
773 Urbano

774
775 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE**

776
777 Aluno(a): Camila dos Santos Sant'Anna
778 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas
779 Data da Defesa: 14/08/2017
780 Orientador(a): Magda da Silva Peixoto
781 Título: TEORIA DOS CONJUNTOS FUZZY: DA SIMULAÇÃO AO
782 LETRAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

783
784 **Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil –**
785 **PPGECiv**

786
787 Aluno(a): Diego Henrique de Almeida
788 Nível: Doutorado em Estruturas e Construção Civil
789 Data da Defesa: 27/10/2017
790 Orientador(a): Andre Luis Christoforo
791 Título: Estimativa de Propriedades de Resistência e de Rigidez de Madeiras
792 Tropicais Brasileiras pela Técnica de Colorimetria

793
794 Aluno(a): Silvia Paula Sossai Altoé
795 Nível: Doutorado em Estruturas e Construção Civil
796 Data da Defesa: 27/10/2017
797 Orientador(a): Almir Sales
798 Título: Resíduos de Pneus e da Queima do Bagaço da cana-de-açúcar na
799 Fabricação de Blocos de Concreto para Pavimentação (PAVERS)

800
801 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFil**

- 802 Aluno(a): Gustavo Gueraldini Michetti
803 Nível: Mestrado em Filosofia
804 Data da Defesa: 11/08/2017
805 Orientador(a): Bento Prado de Almeida Ferraz Neto
806 Título: Análise e subjetividade: A gênese do eu no primeiro Wittgenstein
807
808 Aluno(a): Tania Alexandra Malinsky
809 Nível: Doutorado em Filosofia
810 Data da Defesa: 21/03/2012
811 Orientador(a): Paulo Roberto Licht dos Santos
812 Título: O CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SEGUNDO HEGEL: A
813 PROGRESSÃO DA CONSCIÊNCIA
814
815 **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**
816
817 Aluno(a): André Luís Rossi Melzi
818 Nível: Doutorado em Física
819 Data da Defesa: 17/10/2016
820 Orientador(a): Adenilson Jose Chiquito
821 Título: Um estudo sobre a resistência elétrica em redes de nanofios
822 semicondutores
823
824 Aluno(a): Flávia Regina Estrada
825 Nível: Doutorado em Física
826 Data da Defesa: 03/03/2017
827 Orientador(a): Ducinei Garcia
828 Título: Técnicas de difração de elétrons e de caracterizações elétricas
829 combinadas para análise de transformações de simetria em estruturas
830 perovskitas distorcidas: caso das soluções sólidas (Pb_{1-x}Cax)TiO₃
831
832 Aluno(a): Jonas Floriano Gomes dos Santos
833 Nível: Doutorado em Física
834 Data da Defesa: 26/08/2016
835 Orientador(a): Alex Eduardo de Bernardini
836 Título: Mecânica Quântica no Espaço de Fase Não-Comutativo e Aplicações
837 em Termodinâmica
838
839 Aluno(a): Polyanna Bruna Alves de Oliveira
840 Nível: Mestrado em Física
841 Data da Defesa: 13/09/2016
842 Orientador(a): Yara Galvão Gobato
843 Título: Caracterização óptica e magneto-óptica de filmes de filmes GaPN
844
845 Aluno(a): Ricky Nelson Burgos Gavelán

846 Nível: Doutorado em Física
847 Data da Defesa: 05/05/2017
848 Orientador(a): Fernando Manuel Araujo Moreira
849 Título: Estudos das Propriedades Estruturais, Elétricas e Ópticas de Filmes
850 Finos de Niobato de Sódio e Potássio

851
852 (KNN) Fabricados pelo Método de PLD
853 Aluno(a): Willian Takemitsu Shigeyosi
854 Nível: Doutorado em Física
855 Data da Defesa: 03/08/2017
856 Orientador(a): Mateus Borba Cardoso
857 Título: Magneto Hipertermia in vitro em células HEK293T utilizando
858 Nanopartículas de Óxido de Ferro Magnéticas com Diferentes Recobrimentos
859

860 **Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica – PPGGC**

861
862 Aluno(a): Graciane Netto Cardoso Arruda
863 Nível: Mestrado Profissional em Gestão da Clínica
864 Data da Defesa: 14/12/2015
865 Orientador(a): Sueli Fatima Sampaio
866 Título: AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E OS PROJETOS
867 PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO
868 PAULO: CONQUISTAS E DESAFIOS
869

870 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas
871 Públicos – PPGGOSP**

872
873 Aluno(a): Elien Jolo Alves
874 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas
875 Públicos Data da Defesa: 27/04/2017
876 Orientador(a): Monica Filomena Caron
877 Título: Definição de parâmetros dimensionais de estacionamento para
878 veículos de duas rodas - estudo de caso da UFSCar
879

880 Aluno(a): Elza Naomi Kawaguchi
881 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas
882 Públicos Data da Defesa: 25/08/2017
883 Orientador(a): Luiz Carlos de Faria
884 Título: Análise da relação entre as práticas ambientais e a qualidade dos
885 serviços percebidos em uma biblioteca universitária
886

887 Aluno(a): Flávia Teresa Moreira dos Santos
888 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas
889 Públicos

- 890 Data da Defesa: 17/08/2017
891 Orientador(a): Wilson José Alves Pedro
892 Título: Estrutura e Funcionamento dos Conselhos Municipais do Idoso:
893 Subsídios para a Gestão de um Conselho do Idoso
894
895 Aluno(a): Marcia Soares
896 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas
897 Públicos
898 Data da Defesa: 13/06/2017
899 Orientador(a): Cristina Lourenço Ubeda
900 Título: O mapeamento da aprendizagem organizacional no Bacharelado em
901 Ciência e Tecnologia diante das especificidades da UFABC
902
903 Aluno(a): Maria Inez Carpi Migliati
904 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas
905 Públicos
906 Data da Defesa: 15/09/2017
907 Orientador(a): Mauro Rocha Cortes
908 Título: Dimensionamento da Força de Trabalho de Servidores Técnico-
909 Administrativos em Universidades Federais de Ensino: um estudo de caso
910 com aplicação piloto em uma unidade administrativa da UFSCar
911
912 Aluno(a): Telma de Oliveira Tada
913 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas
914 Públicos
915 Data da Defesa: 25/08/2017
916 Orientador(a): Luiz Carlos de Faria
917 Título: Impacto do Princípio da Sustentabilidade nas Contratações Públicas
918 de duas Instituições Federais Ensino Superior no Estado de São Paulo
919
920 **Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**
921
922 Aluno(a): Emily de Carvalho Pinto
923 Nível: Mestrado em Linguística
924 Data da Defesa: 16/02/2016
925 Orientador(a): Rosa Yokota
926 Título: REFLEXÕES A PARTIR DA PERSPECTIVA DOS LETRAMENTOS
927 CRÍTICOS: A EXPERIÊNCIA EM AULAS DE LÍNGUA ESPANHOLA NO
928 CEL-SP
929
930 Aluno(a): Marcia Fanti Negri
931 Nível: Mestrado em Linguística
932 Data da Defesa: 26/03/2014
933 Orientador(a): Nelson Viana

934 Título: Competências do professor de Português Língua Estrangeira (PLE)
935 em formação: (re)construção e reflexão

936

937 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**

938

939 Aluno(a): Alyne Bernardes Veroli

940 Nível: Doutorado em Química

941 Data da Defesa: 29/06/2017

942 Orientador(a): Nerilso Bocchi

943 Título: Estudo da Eletro-oxidação do Paracetamol Utilizando Um Reator

944 Eletroquímico em Fluxo com Eletrodo de Diamante Dopado com Boro

945

946 Aluno(a): Benedito Roberto de Alvarenga Junior

947 Nível: Mestrado em Química

948 Data da Defesa: 29/08/2017

949 Orientador(a): Renato Lajarim Carneiro

950 Título: Determinação de Vitaminas do Complexo B em Formulações

951 Farmacêuticas Utilizando Espectroscopia Raman Amplificada por Superfície

952

953 Aluno(a): Carolina Guimarães de Souza Lima

954 Nível: Doutorado em Química

955 Data da Defesa: 29/07/2016

956 Orientador(a): Márcio Weber Paixão

957 Título: Nanostructured Catalysts for Organic Reactions: Design, Synthesis
958 and Applications

959

960 Aluno(a): Evaldo Batista Carneiro Neto

961 Nível: Mestrado em Química

962 Data da Defesa: 27/02/2012

963 Orientador(a): Ernesto Chaves Pereira de Souza

964 Título: Estudo da variação de pH interfacial durante a reação de
965 desprendimento de hidrogênio por simulação de elementos finitos

966

967 Aluno(a): Maria Clara Santana Aguiar

968 Nível: Mestrado em Química

969 Data da Defesa: 06/07/2017

970 Orientador(a): Moacir Rossi Forim

971 Título: Encapsulamento de Compostos Orgânicos Voláteis em Matrizes
972 Biopoliméricas para o Controle de Insetos Pragas

973

974 Aluno(a): Rafaella Tomazini Candido

975 Nível: Mestrado em Química

976 Data da Defesa: 23/06/2017

977 Orientador(a): Antonio Aparecido Mozeto

978 Título: Estudo da Biotransformação do Pesticida Fipronil e da Produção de
979 Metabólitos em Solo Sob Plantação de Cana-de-açúcar: Experimentos em
980 Microcosmos em Laboratório

981

982 Aluno(a): Tatiana barboza Petroni de Souza

983 Nível: Mestrado em Química

984 Data da Defesa: 29/11/2002

985 Orientador(a): Ernesto Chaves Pereira de Souza

986 Título: Estudo microgravimétricos da deposição de cobre sobre eletrodos de
987 cromo passivado

988

989 **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental**
990 **- PPGSGA-So**

991

992 Aluno(a): Guilherme Augusto Zarotti Saciloto

993 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental

994 Data da Defesa: 13/04/2017

995 Orientador(a): Kelly Cristina Tonello

996 Título: Caracterização de Mamíferos de Médio e Grande Porte na RPPN
997 Floresta das Águas Perenes, Brotas – SP

998

999 **Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – PPGPE**

1000

1001 Aluno(a): Ana Karina Marmorato Gomes

1002 Nível: Mestrado Profissional em Educação

1003 Data da Defesa: 26/06/2017

1004 Orientador(a): Wania Tedeschi

1005 Título: Jogos no ensino de matemática: um estudo de teses e dissertações
1006 com a perspectiva histórico-cultural

1007

1008 Aluno(a): Andrea do Amaral Carvalho Bezerra

1009 Nível: Mestrado Profissional em Educação

1010 Data da Defesa: 25/08/2017

1011 Orientador(a): Dulcimeire Aparecida Volante Zanon

1012 Título: O átomo em foco: entendendo sua teoria a partir de uma situação de
1013 ensino

1014

1015 Aluno(a): Juliana Carolina Prata Vieira

1016 Nível: Mestrado Profissional em Educação

1017 Data da Defesa: 27/09/2017

1018 Orientador(a): Dijnane Fernanda Vedovatto Machado

1019 Título: PROCESSOS FORMATIVOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DE
1020 PROFESSORES: Um estudo de caso na educação física da UFSCar

1021

- 1022 Aluno(a): Marília Rubino de Oliveira Santini
1023 Nível: Mestrado Profissional em Educação
1024 Data da Defesa: 14/09/2017
1025 Orientador(a): Dijnane Fernanda Vedovatto Machado
1026 Título: Os processos formativos dos professores de Educação Física nas
1027 ações de formação continuada em serviço: o horário de trabalho pedagógico
1028 coletivo de área
1029
1030 Aluno(a): Rodrigo Caetano Ribeiro
1031 Nível: Mestrado Profissional em Educação
1032 Data da Defesa: 22/08/2017
1033 Orientador(a): Dijnane Fernanda Vedovatto Machado
1034 Título: Processos de iniciação à docência no estágio curricular
1035 supervisionado em Educação Física
1036
1037 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas**
1038 **– PIPGCF**
1039
1040 Aluno(a): Driele Tavares
1041 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1042 Data da Defesa: 05/09/2017
1043 Orientador(a): Marisa Narciso Fernandes
1044 Título: Efeito do extrato bruto da cianobactéria *Radiocystis fernandoi* em pacu
1045 (*Piaractus mesopotamicus*, Holmberg, 1887)
1046
1047 Aluno(a): Jonas de Oliveira Vieira
1048 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1049 Data da Defesa: 05/09/2017
1050 Orientador(a): Carlos Cesar Crestani
1051 Título: Estudo do efeito do estresse crônico sobre a função cardiovascular em
1052 ratas normotensas e espontaneamente hipertensas (SHR)
1053
1054 Aluno(a): Kairo Alan Albernaz Mariano
1055 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1056 Data da Defesa: 25/05/2017
1057 Orientador(a): Azair Liane Matos do Canto de Souza
1058 Título: EFEITO DO BLOQUEIO DOS RECEPTORES
1059 MINERALOCORTICÓIDES DA REGIÃO INFRALÍMBICA DO CÓRTEX PRÉ-
1060 FRONTAL MEDIAL SOBRE A TOLERÂNCIA AOS EFEITOS DO
1061 MIDAZOLAM EM CAMUNDONGOS SUBMETIDOS AO PROTOCOLO DE
1062 TESTE E RETESTE NO LABIRINTO EM CRUZ
1063
1064 Aluno(a): Leandro Ribeiro Costa
1065 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas

1066 Data da Defesa: 04/09/2017
1067 Orientador(a): Ana Claudia Garcia de Oliveira Duarte
1068 Título: Efeitos do treinamento intervalado de alta intensidade na composição
1069 corporal e na regulação do processo inflamatório e metabolismo de ratos
1070 wistar alimentados ou não com dieta hiperlipídica
1071

1072 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística – PIPGEs**
1073

1074 Aluno(a): Fabiano Rodrigues Coelho
1075 Nível: Mestrado em Estatística
1076 Data da Defesa: 11/08/2017
1077 Orientador(a): Cibele Maria Russo Noveli
1078 Título: Seleção de modelos multiníveis para dados de avaliação educacional
1079

1080 Aluno(a): Gretta Rossi Ferreira
1081 Nível: Mestrado em Estatística
1082 Data da Defesa: 18/09/2017
1083 Orientador(a): Rafael Izbicki
1084 Título: Estimação de funções do redshift de galáxias com base em dados
1085 fotométricos
1086

1087 **Homologado. Parecer nº 166/2017**
1088

1089 **6.2. CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E**
1090 **RECDENCIAMENTO DE DOCENTES**
1091

1092 **6.2.1. Credenciamentos**
1093

1094 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC-So -**
1095 Prof. Dr. Siovani Cintra Felipussi - Docente da Universidade Federal de São
1096 Carlos - Campus Sorocaba, pertencente ao grupo de pesquisa Teoria
1097 Aplicada à Computação, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e
1098 orientar dissertações de mestrado.
1099

1100 **Homologado. Parecer nº 167/2017**
1101
1102

1103 **6.2.2 Descredenciamentos**
1104

1105 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento**
1106 **Ambiental - PPGBMA-So**
1107 - Profa. Dra. Renata Lima.
1108

1109 **Homologado. Parecer nº 168/2017**

1110

1111 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**

1112

1113 - Prof. Dr. Fernando Manuel Araujo Moreira.

1114

1115 **Homologado. Parecer nº 169/2017**

1116

1117

1118 **6.3 – SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA**

1119

1120 - **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS**, solicita
1121 prorrogação do prazo de defesa da aluna Dayana Zdebsky de Cordova
1122 (Doutorado), até 10/06/2018 aprovado na reunião 73 da CPG de 08/11/2017.
1123 Teve Bolsa. **Aprovado pelo CoPG até 10/04/2018. Homologado. Parecer**
1124 **nº 170/2017**

1125 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**,
1126 solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Cleverson Moreira de
1127 Souza (Mestrado), até 10/07/2018 aprovado na reunião 281 da CPG de
1128 01/11/2017. Motivo: Prorrogação de prazo para defesa de mestrado.
1129 Cleverson Moreira de Souza para 12/07/2018. Não teve bolsa. **Aprovado até**
1130 **10/05/2018. Homologado. Parecer nº 171/2017**

1131 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**,
1132 solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Mateus dos Santos
1133 (Doutorado), até 04/07/2018 aprovado na reunião 281 da CPG de
1134 01/11/2017. Não teve bolsa. **Aprovado até 04/07/2018. Homologado.**
1135 **Parecer nº 172/2017**

1136 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**, solicita prorrogação
1137 do prazo de defesa da aluna Elizângela Inocência Mattos (Doutorado), até
1138 31/10/2017 aprovado na reunião 160 da CPG de 24/10/2017. Motivo: A data
1139 final para a defesa seria 30/10/2017. No entanto, a fim de conciliar a data
1140 junto aos membros da banca avaliadora, a solicitação é que a mesma
1141 aconteça em 31/10/2017. Teve Bolsa. **Aprovado, com a orientação de que**
1142 **pedidos dessa natureza (defesa já ocorrida) sejam evitados.**
1143 **Homologado. Parecer nº 173/2017**

1144

1145 **6.4– SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E**
1146 **NORMAS COMPLEMENTARES:**

1147 **6.4.1- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E**
1148 **CONSTRUÇÃO CIVIL:**

1149

1150

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

1151

1152

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO
CIVIL

1153

1154

1155

1156

1157

REGIMENTO INTERNO

1158

1159

TÍTULO I
Dos Objetivos

1160

1161

1162 **Art. 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e
1163 Construção Civil (PPGECiv) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia,
1164 da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos,
1165 investigações e trabalhos de formação em curso de Mestrado Acadêmico e
1166 de Doutorado.

1167

1168 **Art. 2º** - O PPGECiv compreende dois cursos com níveis de formação
1169 hierarquizados, que são o de Mestrado e o de Doutorado, conduzindo,
1170 respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor.

1171

1172 § 1º - O Mestrado Acadêmico visa possibilitar ao pós-graduando condições
1173 para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos
1174 instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área, qualificando-o
1175 como pesquisador e docente de nível superior para a realização de trabalhos
1176 de investigação e de ensino.

1177

1178 § 2º - O Doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do Mestrado
1179 Acadêmico e a produção de um trabalho de investigação que represente uma
1180 contribuição real, original e criativa na área de Estruturas e Construção Civil e
1181 áreas afins para o desenvolvimento da construção civil de forma ampla.

1182

1183 § 3º - Os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PPGECiv
1184 possuem uma única área de concentração: Sistemas Construtivos.

1185

1186 § 4º - Poderão ser criadas novas áreas de concentração mediante propostas
1187 a serem examinadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPGECiv), que as
1188 encaminharão ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para aprovação.

1189

1190

TÍTULO II
Da Coordenação do Programa

1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234

Art. 3º - A coordenação das atividades do PPGECiv compreende uma instância deliberativa (CPGECiv) e uma executiva (Coordenador e Vice-Coordenador). Estes últimos são também os responsáveis pelo Programa junto ao CoPG.

Art. 4º - A CPGECiv será composta por seis membros efetivos: o Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa, três docentes pertencentes ao quadro da UFSCar e credenciados no Programa, e um discente regularmente matriculado no curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado.

§ 1º - Além dos membros efetivos a CPGECiv contará também com pelo menos 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) docente pertencente ao quadro da UFSCar e credenciado no Programa e 1 (um) discente regularmente matriculado no curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado.

§ 2º - Os mandatos dos representantes docentes, bem como do Coordenador e do Vice-Coordenador, serão de até 36 (trinta e seis) meses, permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos. O mandato do representante discente é de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

§ 3º - Em caso de impedimento temporário do Coordenador, o Vice-Coordenador deverá assumir a coordenação do Programa. Em caso de vacância ou impedimento do Coordenador e Vice-Coordenador durante o período, um membro da CPGECiv deverá assumir interinamente o cargo, até a realização de novas eleições.

Art. 5º - O Coordenador, presidente da CPGECiv, e o Vice-Coordenador, vice-presidente da CPGECiv, assim como os demais membros serão eleitos pelos docentes credenciados no PPGECiv, secretária(o) do Programa e pelos alunos regularmente matriculados no Programa, cujo processo eleitoral será definido pela Norma Complementar 1.

Art. 6º - Compete à CPGECiv coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

- I. elaborar o Regimento Interno do Programa, apresentá-lo ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para aprovação, distribuí-lo e divulgá-lo entre o Corpo Discente e Docente;
- II. propor alterações do Regimento Interno, submetendo-as ao CoPG;
- III. decidir sobre alterações do Programa no que se refere à(s) área(s) de concentração, às linhas de pesquisa, ao projeto pedagógico, à

- 1235 estrutura curricular e às disciplinas e encaminhá-las à apreciação do
1236 CoPG;
- 1237 IV. estabelecer normas específicas sobre: prazos para realização das
1238 atividades, processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado e
1239 de Doutorado, Defesas de Dissertação (no caso de Mestrado
1240 Acadêmico), Defesas de Tese (no caso de Doutorado), Exames de
1241 Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e outras que
1242 julgar necessárias;
- 1243 V. estabelecer e divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras
1244 atividades;
- 1245 VI. deliberar sobre o credenciamento ou descredenciamento de docentes
1246 no Programa, encaminhando pedido de homologação ao CoPG
- 1247 VII. avaliar, no máximo a cada 48 (quarenta e oito) meses, a renovação
1248 do credenciamento do corpo docente, analisando sua contribuição
1249 didática, científica e de orientação de alunos, de acordo com a Norma
1250 Complementar 2 específica;
- 1251 VIII. deliberar sobre a indicação de orientadores, coorientadores, cotutelas
1252 e de comissões examinadoras;
- 1253 IX. elaborar e encaminhar ao CoPG a documentação para concessão
1254 dos títulos de Mestre e de Doutor em Estruturas e Construção Civil;
- 1255 X. administrar os recursos alocados ao Programa e a concessão de
1256 bolsas a alunos;
- 1257 XI. avaliar periodicamente o Programa;
- 1258 XII. deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência;
- 1259 XIII. promover a supervisão didática e organizacional do Programa de
1260 Pós-Graduação que lhe esteja afeto, exercendo as atribuições daí
1261 decorrentes;
- 1262 XIV. detalhar no âmbito do Programa de Pós-Graduação as políticas
1263 pertinentes sobre atividades fim, recursos humanos, físicos e
1264 financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade e
1265 no Conselho de Centro;
- 1266 XV. aprovar normas para os processos de escolha de Coordenador e
1267 Vice-Coordenador do PPGE Civ, a serem homologadas pelo Conselho
1268 de Centro;
- 1269 XVI. analisar os pareceres sobre solicitações de reconhecimento de
1270 diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu
1271 expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, exarados
1272 por comissões nomeadas pela Coordenadoria do Programa de Pós-
1273 Graduação.
- 1274 XVII. examinar os recursos contra atos do Coordenador do Programa de
1275 Pós-Graduação, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23
1276 do Regimento Geral da Universidade;
- 1277 XVIII. propor ao Conselho de Centro, pelo voto de dois terços de seus
1278 membros, o afastamento ou a destituição do Coordenador do

1279 Programa de Pós-Graduação, na forma da lei e deste Regimento
1280 Geral;

1281 XIX. Aprovar Normas Complementares a este Regimento;

1282

1283 **Art. 7º** - A CPGECiv contará com uma secretaria administrativa para apoio e
1284 execução de suas atividades.

1285

1286

1287

TÍTULO III Do Corpo Docente

1288

1289

1290 **Art. 8º** - O corpo docente do PPGECiv é constituído pelos docentes
1291 credenciados no Programa e homologados pelo CoPG para realizar as
1292 atividades previstas no Art. 10º deste Regimento Interno.

1293

1294 § 1º - Para o credenciamento de docentes no Programa será exigido o título
1295 de Doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de
1296 trabalhos de validade comprovada em sua área de atuação. O título de
1297 Doutor pode ser dispensado, a juízo do CoPG, mediante parecer favorável da
1298 CPGECiv, caso o docente comprove alta experiência e conhecimento em seu
1299 campo de atividade.

1300

1301 § 2º - O credenciamento de docentes da UFSCar, para desenvolver
1302 atividades no PPGECiv, dar-se-á por solicitação direta do interessado, em
1303 documento dirigido à Coordenação do Programa, acompanhado de currículo
1304 atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos três anos e
1305 descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem
1306 desenvolvidas pelo candidato, além de apresentar um programa de estudos e
1307 pesquisas a serem desenvolvidas em uma das Linhas de Pesquisa do
1308 Programa.

1309

1310 § 3º - No caso de docente da UFSCar não pertencente ao Departamento de
1311 Engenharia Civil, será exigida a apresentação de ciência da chefia do
1312 departamento ao qual o docente estiver vinculado. O pedido de homologação
1313 de credenciamento deverá ser encaminhado ao CoPG acompanhado desta
1314 autorização.

1315

1316 § 4º - O credenciamento de novos docentes e renovação do credenciamento
1317 dos docentes serão realizados, no máximo, a cada avaliação do Programa
1318 pela CAPES, de acordo com a Norma Complementar nº 2.

1319

1320 § 5º - Portador de título de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser
1321 reconhecido como coorientador de uma dissertação ou tese, sendo que:

- 1322 I. tal pedido deve ser aprovado pela CPGECiv, com comunicação ao
1323 CoPG, sem necessidade de credenciamento no PPGECiv;
1324 II. o coorientador terá a mesma responsabilidade do orientador, podendo,
1325 a critério da CPGECiv, participar da Comissão Julgadora da
1326 Dissertação ou Tese.

1327

1328 § 6º - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 5º:

- 1329 I. o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a
1330 orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de
1331 domínio do orientador;
1332 II. a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição
1333 por docente com qualificações equivalentes, para a execução do
1334 projeto de dissertação ou tese;
1335 III. a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição,
1336 havendo mais de um responsável pela orientação;
1337 IV. previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.

1338

1339 § 7º - A CPGECiv pode estabelecer critérios para admissão de mais de um
1340 coorientador para Dissertação ou Tese.

1341

1342 § 8º - Em Convênios de Cooperação Internacional admitem a existência de
1343 dois orientadores sem distinção entre orientador principal e coorientador.

1344

1345 § 9º - Os docentes podem ser credenciados como Permanentes,
1346 Colaboradores e Visitantes, segundo critérios estabelecidos pela
1347 Coordenação da Área de Engenharias I da CAPES.

1348

1349 § 10º - Havendo necessidade manifesta do Curso de Mestrado Acadêmico ou
1350 de Doutorado, pode ser autorizado, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses,
1351 o oferecimento de disciplina por docente com título de Mestre e experiência
1352 na respectiva área de atuação. Em nenhuma hipótese os Cursos poderão ter
1353 mais do que um terço de seus docentes com esse tipo de autorização.

1354 **Art. 9º** - Poderá ser credenciado no Programa, professor de outra Instituição
1355 de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado em
1356 função de sua experiência científica.

1357

1358 § 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no curso
1359 de Mestrado Acadêmico e/ou no curso de Doutorado, não poderá ultrapassar
1360 40% do total do Corpo Docente.

1361

1362 § 2º - Não será considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

1363

- a. aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;

1364 b. vinculado a instituição conveniada à UFSCar especificamente para o
1365 desenvolvimento de atividades de pós-graduação.
1366

1367 § 3º - Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa,
1368 na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras
1369 Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para tal
1370 fim.
1371

1372 § 4º - A autorização para ministrar aula como Docente Visitante poderá ser
1373 feita por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
1374

1375 § 5º - Docentes externos à UFSCar podem ser autorizados a ministrar aulas
1376 em disciplinas de um Programa de Pós-Graduação, sem credenciamento no
1377 mesmo, bastando para isso que a CPGECiv aprove em reunião ordinária a
1378 atribuição da disciplina ao convidado, delimitando a atuação do mesmo para
1379 esse fim específico.
1380

1381 **Art. 10º** - São atribuições dos membros do Corpo Docente:

- 1382 I. ministrar aulas;
1383 II. desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de
1384 alunos do Programa;
1385 III. orientar alunos do Programa quando credenciados para este fim;
1386 IV. integrar comissões julgadoras de Dissertações e Teses;
1387 V. integrar comissões de exames de seleção, proficiência em Língua
1388 Inglesa, qualificação e outras estabelecidas pela CPGECiv;
1389 VI. desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos
1390 dos dispositivos regulamentares.
1391

1392 **TÍTULO IV** 1393 **Do Corpo Discente** 1394

1395 **Art. 11** - O corpo discente do PPGECiv, tanto do curso de Mestrado
1396 Acadêmico quanto do curso de Doutorado, será constituído por alunos
1397 matriculados, regulares ou especiais, em dedicação integral ou parcial, que
1398 sejam portadores de diploma de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura
1399 ou carreiras correlatas. Para alunos de doutorado será exigido diploma de
1400 Mestrado.
1401

1402 **Parágrafo único** - É considerado aluno regularmente matriculado no
1403 PPGECiv com os direitos e deveres prescritos neste Regimento Interno,
1404 aquele que tenha sido aprovado no processo de seleção e que tenha
1405 efetivado sua matrícula ou rematrícula no Programa.
1406

1407 **Art. 12** – O ingresso de alunos regulares ao Curso de Mestrado Acadêmico e
1408 de Doutorado se dará mediante aprovação em Processo Seletivo, cujos
1409 critérios e procedimentos constarão em editais publicados regularmente e
1410 aprovados pela CPGECiv, exceto para candidatos de Programa de
1411 Mobilidade Acadêmica de alunos estrangeiros que possuam editais e normas
1412 específicas.

1413
1414 § 1º - Os editais de seleção serão elaborados por uma Comissão de Seleção
1415 designada pela CPGECiv.

1416
1417 § 2º - Ficará a critério desta Comissão a elaboração de editais específicos
1418 que atendam a candidatos estrangeiros.

1419
1420 § 3º - A inscrição de candidatos que possuam graduação em áreas diferentes
1421 das dispostas neste Artigo serão analisadas pela Comissão de Seleção
1422 instituída pela CPGECiv no processo seletivo, exceto PAEC, PEC-PG e
1423 outros programas de similar modalidade.

1424
1425 § 4º - A admissão de alunos regulares aos cursos do PPGECiv será
1426 condicionada à possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à
1427 capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a existência
1428 de orientadores com disponibilidade para esse fim.

1429
1430 **Art. 13** - A matrícula como aluno regular nos cursos do Programa será feita
1431 mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de
1432 Curso de Graduação, além de outros exigidos pela CPGECiv. Esta matrícula
1433 será condicionada à sua homologação pela CPGECiv.

1434
1435 § 1º - Será exigida, dos alunos do Mestrado, a apresentação de diplomas de
1436 graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da
1437 Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se
1438 for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será
1439 homologada condicionada à apresentação do respectivo diploma em um
1440 prazo máximo de 12 (doze) meses, caso contrário o aluno será desligado do
1441 Programa.

1442
1443 § 2º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente,
1444 mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no período
1445 compreendido pela matrícula, sob a pena de serem considerados desistentes
1446 do curso.

1447
1448 **Art. 14** - A CPGECiv poderá aceitar a inscrição nos cursos de Mestrado
1449 Acadêmico e de Doutorado, na qualidade de Aluno Especial e em
1450 determinada disciplina, portador de diploma de nível superior que demonstre

1451 interesse em cursar disciplina cujo conteúdo contribua para seu trabalho em
1452 outra instituição ou seu aprimoramento profissional.

1453

1454 § 1º - A aceitação de inscrição de Aluno Especial em disciplinas oferecidas
1455 pelo PPGECiv tanto em nível de Mestrado Acadêmico quanto em nível de
1456 Doutorado estará condicionada ao atendimento das exigências definidas
1457 pelos respectivos docentes responsáveis.

1458

1459 § 2º - A critério da CPGECiv, e em caráter excepcional, poderá ser facultada
1460 ao aluno de graduação que tenha completado no mínimo 80% (oitenta por
1461 cento) dos créditos do seu curso a inscrição, como Aluno Especial, em
1462 disciplina(s) oferecida(s) pelo Programa.

1463

1464 § 3º A CPGECiv poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do
1465 exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio
1466 decorrente de convênio aprovado pelos órgãos competentes da Universidade
1467 ou de convênio/programa de agência de fomento, independentemente de
1468 aprovação pelos órgãos competentes da Universidade, por um período de 1
1469 (um) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses. O
1470 aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de entrada e
1471 permanência no país.

1472

1473 **Art. 15** - Os candidatos a alunos especiais do PPGECiv farão inscrição em
1474 disciplina(s) isolada(s) remetendo à secretaria do Programa os seguintes
1475 documentos: ficha de inscrição fornecida pelo Programa, cópia autenticada
1476 do RG e do diploma de curso superior e cópia simples do CPF.

1477

1478 § 1º - Se o candidato a aluno especial estiver vinculado a outro programa de
1479 pós-graduação, também deverá remeter à secretaria, além dos documentos
1480 previstos neste artigo, carta de indicação de seu orientador ou declaração de
1481 matrícula no Programa em que está vinculado.

1482

1483 § 2º - A cópia autenticada do diploma poderá ser substituída por:
1484 a. certificado ou documento equivalente, se o aluno tiver concluído seu
1485 curso de graduação há menos um ano;
1486 b. documentação que comprove que 80% dos créditos de graduação
1487 tenham sido cursados, se o aluno ainda não tiver concluído seu
1488 curso de graduação.

1489

1490 **Art. 16** - A passagem de aluno especial para aluno regular do PPGECiv se
1491 dará exclusivamente pela aprovação do aluno em Processo de Seleção de
1492 candidatos aos cursos do Programa.

1493

1494 **Art. 17** - O trancamento de matrícula pode ser aprovado pela CPGECiv a
1495 qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o Curso de
1496 Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PPGE Civ, mediante justificativa do
1497 requerente, ouvido o orientador.

1498 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação
1499 e não pode ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

1500
1501 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos
1502 créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas
1503 previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada
1504 como a do início das correspondentes atividades letivas.

1505
1506 § 3º - No caso previsto no § 2º, se alguma outra atividade exigida tiver sido
1507 realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

1508
1509 § 4º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula,
1510 deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua
1511 matrícula pode ser reativada pela CPGECiv, ouvido o orientador.

1512
1513 § 5º - A CPGECiv pode aprovar um máximo de 6 (seis) meses de
1514 trancamento para alunos do Mestrado e 12 (doze) meses para alunos de
1515 Doutorado.

1516
1517 § 6º - No caso de trancamento(s) de matrícula, podem ser prolongados, por
1518 igual período e mediante análise da CPGECiv, os prazos máximos
1519 estipulados para a conclusão do Curso.

1520

1521

TÍTULO V

Da Orientação de Alunos

1522

1523

1524 **Art. 18** - Ao realizar a matrícula no curso, o aluno deverá ter definido um
1525 orientador junto ao PPGE Civ.

1526

1527 § 1º - Compete à CPGECiv a aprovação da substituição de orientador,
1528 quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Programa.

1529

1530 § 2º - O número máximo de orientados por docente poderá ser alterado em
1531 função de determinações da CAPES.

1532

1533 **Art. 19** - A orientação de alunos pode ser exercida concomitantemente por
1534 um ou mais docentes pertencentes à instituição estrangeira, em regime de
1535 coorientação, conforme estabelecido em acordo de cotutela de tese ou
1536 convênio específico, observada a legislação vigente.

1537 § 1º – A orientação em regime de cotutela pressupõe a existência de um
1538 convênio assinado entre a UFSCar e a instituição parceira, após análise e
1539 aprovação do CoPG, a pedido da CPGEP de cada Programa.

1540 § 2º – O convênio deve reconhecer a dupla titulação ao aluno, a partir de
1541 regras explícitas sobre o período de estágio, as disciplinas cursadas e as
1542 atividades de pesquisa desenvolvidas em cada uma das instituições
1543 parceiras.

1544 § 3º – O convênio deve assegurar o reconhecimento dos créditos referentes
1545 às atividades realizadas nas duas instituições.

1546 **Art. 20** - O termo de convênio de Cotutela de Tese deve estabelecer
1547 também:

- 1548 I. As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno em cada uma
1549 das instituições, o que inclui o projeto de pesquisa e suas etapas;
1550 II. As obrigações de cada orientador, que devem ser formalizadas
1551 em documento assinado por ambos;
1552 III. As obrigações financeiras cabíveis a cada instituição,
1553 mencionando a atribuição de Bolsas quando for o caso;
1554 IV. As condições para a defesa de tese, incluindo o local, número de
1555 participantes de cada instituição, o formato e o(s) idioma(s) em
1556 que será defendida e os critérios de avaliação e titulação;
1557 V. O atendimento aos prazos e normas deste Regimento.
1558
1559

1560 TÍTULO VI 1561 Dos Créditos

1562
1563 **Art. 21** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao
1564 Doutorado é expressa em unidades de crédito.
1565

1566 § 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades
1567 acadêmicas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou
1568 de campo e estudos individuais.
1569

1570 § 2º - A conclusão do Mestrado exige a integralização de 100 (cem) créditos.
1571 É exigido um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas para o
1572 Mestrado. A homologação da defesa da Dissertação de Mestrado
1573 corresponderá a 64 (sessenta e quatro) créditos.
1574

1575 § 3º - A conclusão do Doutorado exige a integralização de 200 (duzentos)
1576 créditos. É exigido um mínimo de 66 (sessenta e seis) créditos em disciplinas

1577 para o Doutorado. A homologação da defesa da Tese de Doutorado
1578 corresponderá a 134 (cento e trinta e quatro) créditos.

1579

1580 § 4º – Por solicitação do aluno e a critério da CPGECiv, os alunos do
1581 Doutorado, portadores do título de Mestre, poderão ter reconhecidos até 36
1582 (trinta e seis) créditos cursados no Mestrado para efeito de integralização dos
1583 créditos em disciplinas do Doutorado. No caso de Mestrado realizado no
1584 próprio PPGECiv, esta contagem é automática.

1585

1586 § 5º – Os créditos referentes às disciplinas cursadas pelos alunos do curso
1587 de Mestrado Acadêmico do PPGECiv após a realização do respectivo Exame
1588 de Qualificação (Mestrado) poderão ser aproveitados para o curso de
1589 Doutorado mediante solicitação feita junto à secretaria administrativa do
1590 Programa.

1591

1592

TÍTULO VII Das Disciplinas

1593

1594

1595 **Art. 22** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser
1596 acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa
1597 detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável
1598 por seu oferecimento.

1599

1600 § 1º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser
1601 aprovadas pela CPGECiv e homologadas pelo CoPG.

1602

1603 § 2º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de
1604 disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra
1605 disciplina já existente.

1606

1607 § 3º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da
1608 área de concentração do curso serão oferecidas como "Tópicos" e
1609 caracterizadas a cada oferta.

1610

1611 § 4º - São permitidas disciplinas ministradas em outros idiomas, segundo
1612 autorização da CPGECiv e comunicação à ProPG.

1613

1614 **Art. 23** - As inscrições em disciplinas dos cursos do PPGECiv deverão ser
1615 feitas semestralmente pelos alunos de acordo com o calendário acadêmico
1616 aprovado pela CPGECiv.

1617

1618 **Parágrafo único** – A disciplina CIV 262 – Metodologia de Pesquisa Científica
1619 é obrigatória aos alunos do curso de Mestrado Acadêmico e optativa para os
1620 alunos do curso de Doutorado.

1621 **Art. 24** - Os alunos poderão apresentar à CPGE Civ pedidos de cancelamento
1622 de inscrição nas disciplinas semestrais, desde que estes sejam
1623 encaminhados até a terceira semana do respectivo período letivo.

1624
1625 **Art. 25** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com
1626 critério do professor da disciplina, que o expressará segundo os seguintes
1627 níveis de avaliação:

1628 A - excelente, com direito aos créditos da disciplina;

1629 B - bom, com direito aos créditos;

1630 C - regular, com direito aos créditos;

1631 D - insuficiente, sem direito aos créditos;

1632 E - reprovado, sem direito aos créditos;

1633 I - Incompleto.

1634
1635 **Parágrafo único** - O nível incompleto será atribuído ao aluno que deixar de
1636 completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos, dos
1637 relatórios ou das provas exigidas. Ele deverá ser transformado em outro nível
1638 (A, B, C, D, ou E), quando os trabalhos forem completados, até data
1639 correspondente a, no máximo, 2/3 do transcurso do semestre letivo seguinte,
1640 conforme fixado no calendário de atividades do Programa.

1641
1642 **Art. 26** - A atribuição de créditos ao aluno com aproveitamento far-se-á
1643 mediante a comprovação de frequência às atividades da disciplina, em nível
1644 mínimo de 75% do total de suas horas-aula presenciais.

1645
1646 **Art. 27** - A integralização dos créditos em disciplinas para o curso de
1647 Mestrado Acadêmico deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses e
1648 para o curso de Doutorado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses,
1649 contados a partir da data da primeira matrícula como aluno regular no
1650 respectivo curso. O não cumprimento destes prazos acarretará o
1651 desligamento do aluno do PPGE Civ.

1652
1653 § 1º - Poderão ser reconhecidos até 18 (dezoito) créditos cursados como
1654 aluno especial em disciplinas ofertadas no PPGE Civ ou em outro Programa,
1655 desde que cursadas no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da matrícula
1656 como aluno regular no Programa.

1657
1658 § 2º - O reconhecimento será feito mediante solicitação feita à Secretaria
1659 Administrativa do Programa.

1660
1661 **Art. 28** - A critério da CPGE Civ, disciplinas cursadas como aluno regular ou
1662 especial em outro curso de pós-graduação poderão ser reconhecidas, até o
1663 máximo de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a
1664 integralização das disciplinas de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, desde

1665 que cursadas no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da matrícula como
1666 aluno regular no Programa.

1667

1668 **Parágrafo único** - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para
1669 integralização dos créditos, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno
1670 como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e
1671 contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

1672

1673

1674

1675

1676

TÍTULO VIII Do Plano de Pesquisa

1677 **Art. 29** – Os candidatos ao curso de Doutorado deverão apresentar no ato de
1678 inscrição no Processo Seletivo um Plano de Intenção de Pesquisa, cujo
1679 conteúdo e forma, serão indicados no respectivo Edital de Seleção.

1680

1681 **Parágrafo único** - O Plano de Intenção de Pesquisa será analisado pela
1682 Comissão de Seleção quanto ao seu conteúdo e aderência às Linhas de
1683 Pesquisa do PPGE Civ.

1684

1685 **Art. 30** - Dentro de um prazo máximo de 9 (nove) meses após a primeira
1686 matrícula como aluno regular no curso de Mestrado Acadêmico e de
1687 Doutorado, o aluno deverá submeter seu Plano de Pesquisa Definitivo à
1688 homologação pela CPGE Civ. A não observância deste prazo implicará no
1689 desligamento do aluno do Programa.

1690

1691 **Parágrafo único** - O Plano de Pesquisa deverá ser entregue à CPGE Civ
1692 com a concordância e assinatura do orientador e do aluno.

1693

1694

1695

TÍTULO IX Do Exame de Proficiência em Língua Inglesa e Portuguesa

1697

1698 **Art. 31** - Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado
1699 Acadêmico e de Doutorado do PPGE Civ devem apresentar certificado de
1700 Proficiência em Língua Inglesa dentro do prazo definido nos moldes do § 1º e
1701 § 2º deste artigo sob pena de desligamento do Programa.

1702

1703 § 1º - O tipo de Exame de Proficiência em Língua Inglesa, prazos para
1704 apresentação do certificado, assim como a pontuação mínima exigida, tanto
1705 para o curso de Mestrado Acadêmico quanto para o curso de Doutorado,
1706 serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados em sessão
1707 específica nos respectivos Editais de Processo Seletivo.

1708

1709 § 2º - Alunos oriundos de países cuja língua oficial seja a inglesa estão
1710 dispensados da apresentação do certificado de proficiência em língua
1711 inglesa.

1712

1713 **Art. 32** – Alunos estrangeiros oriundos de países não lusófonos regularmente
1714 matriculados nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do
1715 PPGECiv devem apresentar certificado de Proficiência em Língua
1716 Portuguesa dentro do prazo definido nos moldes do § 1º e § 2º deste artigo
1717 sob pena de desligamento do Programa.

1718

1719 § 1º - O tipo de Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, prazos para
1720 apresentação do certificado, assim como a pontuação mínima exigida, tanto
1721 para o curso de Mestrado Acadêmico quanto para o curso de Doutorado,
1722 serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados em sessão
1723 específica nos respectivos Editais de Processo Seletivo.

1724

1725 § 2º - Alunos oriundos de países lusófonos estão dispensados da
1726 apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa.

1727

1728

1729

TÍTULO X

1730

Da Transferência do Curso de Mestrado para o de Doutorado (sem defesa de Dissertação)

1731

1732

1733 **Art. 33** – Aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado
1734 Acadêmico, será facultado requerer, por solicitação escrita do orientador e do
1735 aluno, mediante apresentação de projeto de pesquisa e relatório com revisão
1736 bibliográfica e resultados preliminares da pesquisa, a transferência do Curso
1737 de Mestrado Acadêmico ao Curso de Doutorado. Os requisitos e normas para
1738 transferência do Curso de Mestrado para doutorado estão estabelecidos em
1739 Norma Complementar nº 3 específica.

1740

1741

TÍTULO XI

1742

Do Exame de Qualificação

1743

1744 **Art. 34** - O PPGECiv providenciará a realização de Exame de Qualificação,
1745 obrigatório nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, sem direito a
1746 crédito, em que o candidato deverá fazer uma apresentação oral, de no
1747 máximo sessenta minutos, perante Comissão Julgadora (Comissão de
1748 Qualificação), do projeto e da estrutura de seu trabalho e, opcionalmente, dos
1749 resultados e conclusões obtidos até então.

1750

1751 **Art. 35** - O Exame de Qualificação deverá ser proposto à CPGECiv pelo
1752 orientador do candidato, após este ter concluído os créditos em disciplinas.

1753

1754 **Art. 36** - A Comissão de Qualificação será composta por três membros
1755 titulares, incluindo o orientador, e um membro suplente. A escolha e
1756 aprovação dos membros da Comissão de Qualificação será feita pela
1757 CPGECiv, podendo o orientador sugerir membros para sua composição.

1758

1759 § 1º Se o orientador for Docente Externo à UFSCar, pelo menos um dos
1760 membros da comissão deverá ser docente credenciado no Programa e
1761 pertencente a um departamento vinculado ao CCET.

1762

1763 § 2º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela comissão, o
1764 conceito “aprovado” ou “reprovado”.

1765

1766 § 3º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 18
1767 (dezoito) meses, a partir da data de matrícula como aluno regular no curso de
1768 Mestrado, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data
1769 de matrícula como aluno regular no curso de Doutorado. No caso de
1770 aprovação no Exame de Transferência do Curso de Mestrado para
1771 Doutorado, a contagem será a partir da matrícula como aluno regular no
1772 curso de Mestrado Acadêmico. A não observância destes prazos implicará no
1773 desligamento do aluno do Programa.

1774

1775 § 4º - Em caso de reprovação, será permitida ao aluno um novo Exame de
1776 Qualificação num prazo máximo de 90 dias a partir da data da realização do
1777 primeiro Exame.

1778

1779

TÍTULO XII

1780

Da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

1781

1782 **Art. 37** - Para a obtenção do título de Mestre é exigida a apresentação de
1783 uma Dissertação elaborada pelo candidato, em que demonstre domínio dos
1784 conceitos e métodos de sua área.

1785

1786 § 1º - A homologação pela CPGECiv da aprovação em Defesa de
1787 Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 64 (sessenta e
1788 quatro) créditos.

1789

1790 § 2º - A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada após 12 (doze)
1791 meses e depois de completados todos os créditos em disciplinas respeitando-
1792 se o prazo máximo de 26 (vinte e seis) meses a contar da data da matrícula
1793 como aluno regular no curso e somente após aprovação no Exame de
1794 Qualificação.

1795

1796 § 3º - O aluno, bolsista ou não, poderá solicitar, mediante justificativas e com
1797 aval do orientador, prorrogação do prazo previsto no § 2º deste artigo por um
1798 período máximo de 4 (quatro) meses, desde que já tenha sido aprovado no
1799 Exame de Qualificação.

1800 § 4º - Esgotado o prazo limite para a Defesa de Dissertação considerando o
1801 disposto no § 2º e no § 3º deste artigo, a autorização para a defesa, em
1802 casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva do
1803 CoPG, mediante solicitação da CPGECiv, respeitado o prazo máximo de 36
1804 (trinta e seis) meses contados a partir da matrícula como aluno regular no
1805 programa.

1806
1807 **Art. 38** - Para a obtenção do título de Doutor, é exigida a apresentação de
1808 uma Tese representando trabalho original de pesquisa e contribuição para o
1809 conhecimento no tema.

1810
1811 § 1º - A homologação pela CPGECiv da aprovação em Defesa de Tese de
1812 Doutorado implicará a integralização de 134 (cento e trinta e quatro) créditos.

1813
1814 § 2º - A Defesa de Tese só poderá ser realizada após 24 (vinte e quatro)
1815 meses e depois de completados todos os créditos em disciplinas respeitando-
1816 se o prazo máximo de 50 (cinquenta) meses a contar da data da matrícula
1817 como aluno regular no curso e somente após aprovação no Exame de
1818 Qualificação.

1819
1820 § 3º - O aluno, bolsista ou não, poderá solicitar, mediante justificativas e com
1821 aval do orientador, prorrogação do prazo previsto no § 2º deste artigo por um
1822 período máximo de 4 (quatro) meses, desde que já tenha sido aprovado no
1823 Exame de Qualificação.

1824
1825 § 4º - Esgotado o prazo limite para a Defesa de Tese considerando o
1826 disposto no § 2º e no § 3º deste artigo, a autorização para a defesa, em
1827 casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva do
1828 CoPG, mediante solicitação da CPGECiv, respeitado o prazo máximo de 60
1829 (sessenta) meses contados a partir da matrícula como aluno regular no
1830 programa.

1831
1832 **Art. 39** - A avaliação de Defesa de Dissertação ou Tese será feita por
1833 Comissão Julgadora designada pela CPGECiv.

1834
1835 § 1º - A Comissões Julgadoras de Dissertações serão constituídas no mínimo
1836 por três membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo
1837 menos um não vinculado ao quadro docente da Universidade e do Programa.
1838 Casos excepcionais poderão ser avaliados e aprovados pela CPGECiv.

1839

1840 § 2º - As Comissões Julgadoras de Teses serão constituídas no mínimo por
1841 cinco membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo
1842 menos dois não vinculados ao quadro docente da Universidade e do
1843 Programa. Casos excepcionais poderão ser avaliados e aprovados pela
1844 CPGE Civ

1845
1846 § 3º - O orientador do candidato será membro nato da Comissão Julgadora,
1847 na qualidade de seu presidente.

1848
1849 § 4º - Quando o trabalho de Dissertação ou Tese contar com um
1850 coorientador, este estará automaticamente convidado para participar da
1851 defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para
1852 determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e
1853 nem conceito. Na impossibilidade de o orientador participar da defesa de
1854 Dissertação ou Tese, o coorientador assumirá a presidência da Comissão
1855 Julgadora.

1856
1857 **Art. 40** - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver
1858 conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial,
1859 conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de
1860 propriedade intelectual, o CoPG autorizará a defesa da Dissertação ou da
1861 Tese fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato,
1862 aprovada pela Coordenação do PPGE Civ e acompanhada de termos (com
1863 cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os
1864 membros da Banca.

1865
1866 **Parágrafo único** - Os procedimentos para a realização da defesa de
1867 Dissertação ou Tese fechada ao público deverão ser estabelecidos pela
1868 CPGE Civ.

1869
1870 **Art. 41** - Para a Defesa de Dissertação o orientador deverá encaminhar
1871 solicitação à CPGE Civ acompanhada de uma lista com 5 (cinco) nomes
1872 sugeridos para constituição da Comissão Julgadora de Dissertação
1873 respeitando-se o disposto no Art. 40.

1874
1875 § 1º - A escolha dos membros da Comissão Julgadora de Dissertação será
1876 feita pela CPGE Civ, podendo a critério desta designar membros não
1877 pertencentes à lista de nomes sugeridos pelo orientador.

1878
1879 § 2º - Os requisitos mínimos para a solicitação da defesa de mestrado estão
1880 estabelecidos em Norma Complementar nº 4 específica.

1881

1882 **Art. 42** - Para a Defesa de Tese o orientador deverá encaminhar solicitação à
1883 CPGECiv e uma lista com 7 (sete) nomes sugeridos para constituição da
1884 Comissão Julgadora de Tese respeitando-se o disposto no Art. 39.

1885
1886 § 1º - A escolha dos membros da Comissão Julgadora de Teses será feita
1887 pela CPGECiv, podendo a critério desta designar membros não pertencentes
1888 à lista de nomes sugeridos pelo orientador.

1889
1890 § 2º - Os requisitos mínimos para a solicitação da defesa de doutorado estão
1891 estabelecidos em Norma Complementar nº 4 específica.

1892
1893 **Art. 43** – Ao final da defesa, cada membro da Comissão Julgadora
1894 expressará o seu julgamento sobre a Dissertação ou Tese manifestando-se
1895 pela aprovação ou reprovação do candidato.

1896
1897 § 1º - Será aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos
1898 membros da Comissão Julgadora.

1899
1900 § 2º - Será facultado a cada membro da Comissão Julgadora, juntamente
1901 com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulações do texto
1902 da Dissertação ou Tese.

1903
1904 § 3º - Ao final dos trabalhos, a Comissão Julgadora deverá preencher a Ata
1905 de Defesa incluindo o resultado da avaliação.

1906
1907 § 4º - O aluno aprovado no exame de Dissertação ou Tese deverá apresentar
1908 o texto definitivo para homologação pela CPGECiv no máximo até 90
1909 (noventa) dias após a data da defesa, com as correções propostas pela
1910 Comissão Julgadora.

1911
1912 § 5º - No caso de haver necessidade de correções no texto da Dissertação
1913 ou Tese, esta necessidade deverá ser indicada pela Comissão Julgadora na
1914 Ata de Defesa.

1915
1916 **Art. 44** - As Dissertações de Mestrado e as Teses de doutorado podem ser
1917 redigidas e defendidas em outros idiomas, contanto que uma síntese das
1918 mesmas seja apresentada em português, por escrito e na defesa oral.

1919
1920 **TÍTULO XIII**
1921 **Do desligamento**

1922
1923 **Art. 45** - Será desligado do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado
1924 PPGECiv o aluno que:

- 1925 I. obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s),
1926 rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco
1927 centésimos);
1928 II. obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar
1929 disciplina(s), rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois
1930 inteiros e cinquenta centésimos);
1931 III. obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
1932 IV. ultrapassar o prazo máximo para entrega do Plano Definitivo de
1933 Pesquisa;
1934 V. não apresentar certificado de proficiência em língua inglesa
1935 dentro do prazo estabelecido;
1936 VI. não apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa
1937 dentro do prazo estabelecido (alunos estrangeiros oriundos de
1938 países não lusófonos);
1939 VII. ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos
1940 créditos em disciplinas, realização de Exame de Qualificação e
1941 de Exame de Dissertação ou Tese;
1942 VIII. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
1943 IX. for reprovado na Defesa de Dissertação ou Tese;
1944 X. desistir do Curso, pela não renovação de matrícula.

1945

1946 **Parágrafo único.** A média a que se refere o inciso I e II deste artigo é a
1947 média ponderada (MP) dos valores (N_i), atribuídos aos níveis A, B, C, D e E
1948 conforme tabela abaixo, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i)
1949 de créditos das disciplinas cursadas.

- 1950 A = 4
1951 B = 3
1952 C = 2
1953 D = 1
1954 E = 0
1955 isto é,
1956

$$MP = \frac{\sum n_i \times N_i}{\sum n_i}$$

1957

1958

1959

TÍTULO XIV Dos Títulos e Certificados

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

Art. 46 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Estruturas e Construção Civil ou do título de Doutor em Estruturas e Construção Civil, com indicação, em subtítulo no diploma, da área de concentração:

- I. integralizar o número de créditos exigido em disciplinas;

- 1967 II. entregar o Plano de Pesquisa Definitivo;
1968 III. entregar certificado de exame de proficiência em língua inglesa;
1969 IV. entregar o certificado de exame de proficiência em língua
1970 portuguesa (para alunos estrangeiros oriundos de países não
1971 lusófonos);
1972 V. ser aprovado em Exame de Qualificação;
1973 VI. ser aprovado na defesa pública de Dissertação de Mestrado ou
1974 de Tese de Doutorado;
1975 VII. entregar a versão definitiva da Dissertação de Mestrado ou da
1976 Tese de Doutorado.
1977

1978 § 1º - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre ou de Doutor em
1979 Estruturas e Construção Civil após a homologação pelo CoPG da
1980 correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do
1981 Programa, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a data de defesa da
1982 Dissertação ou Tese.
1983

1984 § 2º - Em caso de dupla diplomação de doutorado, somam-se aos requisitos
1985 do regimento geral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSCar para duplo
1986 doutorado.
1987

TÍTULO XV Das Disposições Gerais e Transitórias

1988
1989
1990
1991 **Art. 47** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter
1992 geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo
1993 CoPG.
1994

1995 **Art. 48** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela
1996 CPGECiv ou pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGECiv ou por
1997 proposta de qualquer membro da CPGECiv.
1998

1999 **Art. 49** - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento
2000 Interno estarão sujeitos a ele.
2001

2002 **Parágrafo único** - Os alunos matriculados antes da aprovação deste
2003 Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá
2004 ser feita no prazo de até 6 (seis) meses após a aprovação deste Regimento
2005 Interno pelo CoPG, sendo este enquadrado no regimento anterior.
2006

2007 **Art. 50** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação
2008 pela CoPG, ficando revogadas as disposições em contrário.
2009

2010 Modificado na 161ª Reunião CPGECiv, de 04/07/2017.

2011 Aprovado na 59ª Reunião do CoPG, de 25/06/2014.
2012 Modificado na 147ª Reunião CPGE Civ, de 09/03/2016.
2013 Aprovado na 77ª Reunião do CoPG, de 30/03/2016.

2014

2015 **Aprovado. Resolução nº 06/2017**

2016

2017 **6.4.2- Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística da**
2018 **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e do Instituto de Ciências**
2019 **Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (ICMC-**
2020 **USP):**

2021

2022

TÍTULO I Dos Objetivos

2023

2024

2025 **ARTIGO 1** - O Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística
2026 (PIPGEs) é mantido conjuntamente pela Universidade Federal de São Carlos
2027 (UFSCar), por meio do Departamento de Estatística (DEs-UFSCar), e pela
2028 Universidade de São Paulo (USP), por meio do Departamento de Matemática
2029 Aplicada e Estatística (SME-ICMC-USP).

2030

2031 **ARTIGO 2** - As atividades do PIPGEs abrangem estudos e trabalhos de
2032 formação em cursos
2033 de Mestrado Acadêmico, Doutorado e Doutorado Direto.

2034

2035 **Parágrafo 1º** - O Mestrado Acadêmico visa oferecer ao pós-graduando
2036 condições para o desenvolvimento de estudos que possibilitem o domínio dos
2037 instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de Estatística,
2038 qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, através de
2039 trabalhos de investigação e de ensino.

2040

2041 **Parágrafo 2º** - O Doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do
2042 Mestrado de caráter acadêmico e a produção, pelo doutorando, de um
2043 trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e
2044 criativa na respectiva área de Estatística e que demonstre sua qualificação
2045 para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

2046

2047 **Parágrafo 3º** - O título de Mestre não é obrigatório para a obtenção do título
2048 de Doutor (Doutorado Direto).

2049

2050 **Parágrafo 4º** - Os cursos de Mestrado Acadêmico, Doutorado e Doutorado
2051 Direto do PIPGEs possuem uma única área de concentração: Estatística.

2052

2053 **Parágrafo 5º** - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou
2054 Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação

2055 de Pós-Graduação do PIPGEs, que as encaminhará às instâncias
2056 competentes das instituições discriminadas no Artigo 1 para avaliação e
2057 manifestação.

2058

2059 **Parágrafo 6º** - O nome do PIPGEs para citações internacionais será “Joint
2060 Graduate Program in Statistics DEs-UFSCar/ICMC-USP.

2061

2062

TÍTULO II

2063

Da Coordenação Geral do Programa

2064

2065 **ARTIGO 3** – O Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística
2066 USP-UFSCar será coordenado por uma comissão de pós-graduação local,
2067 em cada uma das duas instituições, assim denominadas: a) Comissão
2068 Coordenadora de Programa (CCP-PIPGES-USP), na Universidade de São
2069 Paulo; b) Comissão Coordenadora de Programa (CCP-PIPGES-UFSCar), na
2070 Universidade Federal de São Carlos; c) Uma Comissão Executiva (CE) que
2071 será responsável por toda a gestão do Programa.

2072

2073 **Parágrafo 1º** - A CCP-PIPGES-UFSCar será composta por um Coordenador,
2074 um Vice-Coordenador e todos os orientadores credenciados no Programa.
2075 Dois representantes discentes eleitos por seus pares em que cada membro
2076 discente titular terá um suplente, eleito obedecendo às mesmas normas do
2077 membro titular.

2078

2079 **Parágrafo 2º** - A CCP-PIPGES-USP será composta por um Coordenador e
2080 cinco orientadores credenciados no Programa e Representantes discentes
2081 eleitos por seus pares, em número correspondente a 20% do número de
2082 membros docentes titulares da CCP. Cada membro titular terá um suplente,
2083 eleito obedecendo às mesmas normas do membro titular.

2084

2085 **Parágrafo 3º** - A Comissão Executiva (CE) será composta por 3 (três)
2086 representantes docentes de cada Universidade e seus respectivos suplentes,
2087 indicados pela CCP-PIPGES-USP e CCP-PIPGES-UFSCar, e por 2 (dois)
2088 representantes discentes e seus respectivos suplentes. A Presidência da CE
2089 será exercida por 1 (um) de seus membros docentes obedecendo ao sistema
2090 de rodízio entre as Universidades participantes, a cada 2 (dois) anos.

2091

2092 **Parágrafo 4º** - Os mandatos dos Coordenadores Presidentes das CCP são
2093 de dois anos, permitida a recondução. Os mandatos dos representantes
2094 discentes, titulares e suplentes, são de um ano, permitida uma recondução.

2095

2096 **Parágrafo 5º** - Os membros docentes da CE serão eleitos pelos membros
2097 docentes das CCP, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma
2098 recondução sucessiva. Os membros discentes serão eleitos pelos seus

2099 pares, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução
2100 sucessiva.

2101

2102 **ARTIGO 4** - O gerenciamento do PIPGEs será apoiado por uma secretaria
2103 em cada uma das Instituições descritas no Artigo 1.

2104

2105 **Parágrafo 1º** - Compete a estas Secretarias realizar todas as atividades a
2106 elas inerentes, respeitada as legislações das Instituições descritas no Artigo
2107 1.

2108

2109 **Parágrafo 2º** - As CCP se reunirão no início de cada período letivo para
2110 estabelecer o calendário de reuniões deste período. Processos, ofícios e
2111 demais documentos encaminhados à Coordenação do PIPGEs para análise
2112 e deliberação devem ser entregues em uma das Secretarias até dois dias
2113 úteis de antecedência à realização de reunião das CCP.

2114

2115 **ARTIGO 5** – São atribuições das CCP:

2116 I. deliberar sobre o credenciamento (oferecimento) e credenciamento
2117 (reoferecimento) de disciplina e seus responsáveis;

2118 II. estabelecer o número máximo de alunos por orientador e coorientador,
2119 respeitados os limites máximos que poderá ser alterado em função de
2120 determinações da CAPES;

2121 III. deliberar sobre o credenciamento e credenciamento de seus
2122 orientadores e coorientadores;

2123 IV. organizar e divulgar anualmente lista de orientadores credenciados;

2124 V. deliberar sobre o número de vagas oferecido em cada processo seletivo
2125 para os cursos do Programa de Pós-Graduação;

2126 VI. coordenar o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e designar
2127 os membros da comissão de seleção;

2128 VII. referendar o aceite do orientador escolhido pelo aluno;

2129 VIII. deliberar sobre mudança de orientador;

2130 IX. deliberar sobre desligamentos de alunos;

2131 X. fixar o número de línguas estrangeiras obrigatórias, discriminando-as, e
2132 estabelecer os critérios do exame de proficiência;

2133 XI. estabelecer critérios objetivos de desempenho acadêmico a serem
2134 cumpridos pelo pós-graduando até o depósito da dissertação ou tese;

2135 XII. organizar calendário escolar para cada período letivo, fixando as épocas
2136 e prazos de matrícula em conformidade com as determinações dos órgãos
2137 centrais das Instituições descritas no Artigo 1;

2138 XIII. elaborar e encaminhar para aprovação o calendário semestral de
2139 oferecimento das disciplinas;

2140 XIV. autorizar a participação de professores colaboradores em disciplinas de
2141 Pós-Graduação;

- 2142 **XV.** deliberar sobre solicitações de contagem de créditos obtidos em
2143 disciplinas cursadas fora das Instituições descritas no Artigo 1;
2144 **XVI.** propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP)
2145 critérios comuns de credenciamento e credenciamento de orientadores e
2146 coorientadores, com periodicidade do credenciamento de acordo com Norma
2147 Complementar nº 01.
2148 **XVII.** submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP)
2149 para homologação os critérios comuns específicos de seleção nos cursos do
2150 Programa de Pós-Graduação;
2151 **XVIII.** encaminhar às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-
2152 USP) a relação dos candidatos selecionados para homologação e
2153 divulgação;
2154 **XIV.** propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) o
2155 número total de unidades de crédito exigido para os cursos de Mestrado,
2156 Doutorado e Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado
2157 Direto), indicando explicitamente o número mínimo de créditos relacionados a
2158 disciplinas e a elaboração da dissertação ou tese;
2159 **XX.** deliberar sobre a matrícula de alunos especiais, com aprovação do
2160 docente responsável pela disciplina;
2161 **XXI.** estabelecer critérios para cancelamento de turmas de disciplinas;
2162 **XXII.** estabelecer os critérios para o julgamento do exame de qualificação
2163 para o Doutorado e para o Mestrado;
2164 **XXIII.** designar os membros titulares e suplentes da comissão examinadora
2165 do exame de qualificação;
2166 **XXIV.** homologar o relatório da comissão examinadora do exame de
2167 qualificação, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contados a partir da
2168 data de realização do exame;
2169 **XXV.** encaminhar às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-
2170 USP), ouvido o orientador, a composição da comissão julgadora de defesa de
2171 dissertação do Mestrado ou de tese do Doutorado;
2172 **XXVI.** propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP)
2173 para homologação reformulações nos cursos e no Programa como um todo;
2174 **XXVII.** submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP)
2175 as solicitações de trancamento de matrícula, prorrogação de prazo e
2176 transferência de Programa e/ou área de concentração;
2177 **XXVIII.** submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-
2178 USP) as solicitações de alterações de frequência e conceitos conforme o
2179 disposto no parágrafo único do Artigo 6 deste Regimento;
2180 **XXIX.** analisar e submeter instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-
2181 ICMC-USP) às propostas de convênios interinstitucionais e outros relativos
2182 ao Programa;
2183 **XXX.** tratar de assuntos de interesse do Programa;
2184 **XXXI.** aprovar Normas Complementares a este Regimento.
2185

2186 **ARTIGO 6** - A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas
2187 disciplinas deve ser efetuada dentro dos prazos estipulados pelas CCP no
2188 calendário acadêmico.

2189
2190 **Parágrafo Único** - Após decorrido o prazo, as alterações de frequência e/ou
2191 de conceito só poderão ser realizadas mediante autorização conjunta das
2192 CCP, no âmbito da UFSCar e da CNR do CoPGr-USP, no âmbito do ICMC-
2193 USP.

2194

2195

2196

2197

TÍTULO III Do Corpo Docente

2198 **ARTIGO 7** - O corpo docente do PIPGEs será constituído por portadores do
2199 título de doutor, devidamente credenciados pelas CCP do PIPGEs e
2200 homologados pelas instâncias superiores das Instituições descritas no Artigo
2201 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), responsável por disciplinas constantes
2202 da estrutura curricular do Programa e por atividades de orientação.

2203

2204 **Parágrafo 1º** - A proposta de credenciamento será avaliada pelas CCP, que
2205 decidirá pela aprovação ou não da solicitação. Uma vez aprovada, será
2206 homologada pelas instâncias superiores das Instituições descritas no Artigo 1
2207 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), e o docente deverá cumprir o disposto
2208 no Art. 8º deste Regimento.

2209

2210 **Parágrafo 2º** - Para ser orientador de Doutorado, é exigido que o docente
2211 tenha concluído pelo
2212 menos a orientação de um Mestrado.

2213

2214 **Parágrafo 3º** - O número total de docentes credenciados no PIPGEs
2215 externos às Instituições descritas no Artigo 1 não poderá ultrapassar 20% do
2216 total do corpo docente do Programa.

2217

2218 **Parágrafo 4º** - Poderão ser autorizados pelas CCP a ministrar disciplinas no
2219 PIPGEs, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de
2220 outras instituições, por um período máximo de um ano.

2221

2222 **Parágrafo 5º** - Mediante proposta do orientador, as CCP poderão
2223 encaminhar às instâncias superiores das Instituições descritas no Artigo 1
2224 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), a figura do coorientador para o aluno
2225 regularmente matriculado em curso de Doutorado, o qual terá as mesmas
2226 responsabilidades do orientador. A Figura do coorientador está regida por
2227 Normas do PIPGEs.

2228

2229 **Parágrafo 6º** - O credenciamento de novos docentes e renovação do
2230 credenciamento dos docentes serão realizados, no máximo, a cada avaliação
2231 do Programa pela CAPES, de acordo com a Norma Complementar nº 01.
2232

2233 **ARTIGO 8** - O docente credenciado no PIPGEs terá as seguintes atribuições:
2234 I. ministrar aulas das disciplinas sob sua responsabilidade;
2235 II. desenvolver projetos de pesquisa e orientar o desenvolvimento de
2236 Dissertação ou Tese de aluno do Programa;
2237 III. fazer parte de Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses;
2238 IV. participar de Comissões de exames de seleção, proficiência e
2239 qualificação;
2240 V. publicar regularmente em periódicos indexados;
2241 VI. fornecer, sempre que solicitado e dentro dos prazos, informações e ou
2242 documentos;
2243 VII. desempenhar outras atividades dentro dos dispositivos regulamentares
2244 que venham beneficiar o Programa;
2245 VIII. captar recursos para o desenvolvimento de projetos e bolsas de estudo
2246 junto às agências de fomento.
2247

2248

2249 **TÍTULO IV**

2250 **Do Corpo Docente**

2251

2252 **ARTIGO 9** - O corpo docente do PIPGEs será constituído por portadores de
2253 diploma de graduação nas áreas de Estatística, Matemática, Atuária,
2254 Demografia, Física, Engenharias, Economia, Computação, Agronomia e
2255 Administração.
2256

2257 **Parágrafo Único:** A admissão de alunos regulares será condicionada à
2258 capacidade de orientação do PIPGEs, em função do número de orientadores
2259 / vagas disponíveis do fluxo de alunos/orientador, possibilidade de
2260 oferecimento de disciplinas no período, da avaliação do Programa pela
2261 CAPES e da própria capacidade de absorção por parte do Programa.
2262

2263 **ARTIGO 10** - A admissão ao curso de Mestrado será feita através de exame
2264 de seleção, de acordo com normas específicas estabelecidas pelas CCP.
2265

2266 **Parágrafo 1º** - Os candidatos aprovados no exame de seleção poderão ser
2267 beneficiados com bolsas, dependendo da disponibilidade das mesmas (quota
2268 recebida pelo Programa) e da classificação final dos candidatos no exame de
2269 seleção.
2270

2271 **Parágrafo 2º** - Mediante a aprovação no exame de seleção, a matrícula
2272 como aluno regular do curso de Mestrado do PIPGEs deverá ser feita
2273 segundo as exigências estabelecidas nas normas específicas do PIPGEs.

2274

2275 **ARTIGO 11** - A admissão ao curso de Doutorado e Doutorado Direto do
2276 PIPGEs será realizada através de critérios estabelecidos em normas
2277 específicas do PIPGEs.

2278

2279 **Parágrafo 1º** - Mediante a aprovação no exame de seleção, a matrícula
2280 como aluno regular do curso de Doutorado e Doutorado Direto do PIPGEs
2281 deverá ser feita segundo as exigências estabelecidas nas normas específicas
2282 do PIPGEs.

2283

2284 **Parágrafo 2º** - Os alunos poderão ser beneficiados com bolsas, dependendo
2285 da disponibilidade das mesmas (quota recebida pelo Programa) e de acordo
2286 com critérios definidos pelas agências de fomento e pelas normas específicas
2287 estabelecidas pelo PIPGEs.

2288

2289 **ARTIGO 12** - Para a matrícula nos cursos de Mestrado / Doutorado Direto é
2290 exigido apresentação de diploma registrado de curso de Graduação
2291 reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento equivalente, o qual
2292 deverá ser substituído pelo diploma registrado em um prazo máximo de um
2293 ano, contado a partir da data de matrícula. Para a matrícula no curso de
2294 Doutorado é exigido o diploma registrado de curso de Graduação e de
2295 Mestrado.

2296

2297 **Parágrafo Único** – A matrícula de aluno portador de diploma de Graduação /
2298 Pós-Graduação emitido no exterior deve ser precedida da análise, de
2299 equivalência por uma comissão indicada pelas CCP, e estar de acordo com
2300 os critérios estabelecidos pelas Instituições descritas no Artigo 1.

2301

2302 **ARTIGO 13** - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a
2303 matrícula no curso anexando o relatório semestral de atividades - em modelo
2304 próprio fornecido pelo Programa – o parecer do orientador sobre as
2305 atividades no semestre. Caso contrário, serão considerados desistentes do
2306 curso.

2307

2308 **Parágrafo 1º** - Todo aluno deve apresentar às CCP-PIPGEs relatório
2309 semestral de atividades acompanhado de parecer do orientador, em data
2310 definida no calendário semestral definido pelas CCP. Após análise do
2311 relatório, o desempenho do aluno será classificado pelas CCP como
2312 satisfatório ou insatisfatório. O relatório que conste uma reprovação será
2313 considerado insatisfatório.

2314

2315 **ARTIGO 14** - A critério das CCP, alunos especiais poderão ser aceitos para
2316 cursar disciplinas do Programa.

2317

2318

TITULO V

Da Orientação dos Alunos

2320

2321 **ARTIGO 15** - O candidato ao título de Mestre ou de Doutor deve escolher um
2322 orientador, mediante prévia aquiescência deste, de uma relação organizada
2323 anualmente pelas CCP.

2324

2325 **Parágrafo 1º** - Os alunos de Mestrado ou Doutorado deverão estar
2326 vinculados a um orientador durante todo o período do curso.

2327

2328 **Parágrafo 2º** - É vedado que parente em linha reta ou colateral até o quarto
2329 grau seja orientador de aluno.

2330

2331 **ARTIGO 16** - Os alunos ingressantes podem permanecer inicialmente sob a
2332 orientação acadêmica do Coordenador do Programa PIPGEs-USP.

2333

2334 **Parágrafo único** - Esse tipo de orientação deverá ser limitado ao prazo
2335 máximo de cento e vinte dias e não será considerada no limite máximo de
2336 alunos do Coordenador de Programa.

2337

2338 **ARTIGO 17** – No prazo máximo de cento e vinte dias, o aluno deve solicitar
2339 às CCP a substituição do orientador acadêmico pelo orientador definitivo.

2340

2341 **Parágrafo Único** - A solicitação de substituição de orientador deverá ser
2342 instruída com os seguintes documentos:

2343 **I.** Formulário de Orientação definitiva preenchido e devidamente assinado
2344 pelo aluno e pelo orientador definitivo;

2345 **II.** Projeto de Pesquisa incluindo Introdução, Apresentação da Parte
2346 Específica do Projeto, Proposta de Trabalho (pontos que pretende
2347 desenvolver), Resultados Esperados, cronograma, referência.

2348

2349 **ARTIGO 18** - Ao aluno é facultada a mudança de orientador com anuência do
2350 orientador atual e do novo orientador, com aprovação das CCP.

2351

2352 **Parágrafo 1º** - Não havendo concordância dos orientadores e nem solução
2353 pelas CCP, a solicitação deverá ser julgada pela CE.

2354

2355 **Parágrafo 2º** - Em caráter excepcional caberá ao Coordenador do Programa
2356 de Pós-Graduação assumir a orientação do aluno, a qual não será
2357 considerada no seu limite máximo de alunos por orientador.

2358

2359 **ARTIGO 19** - Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com
2360 a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pelas
2361 CCP e pela CE.

2362
2363 **ARTIGO 20** - O número de orientandos por orientador será respeitado o
2364 número máximo estabelecido pela CAPES e no máximo de 3 (três)
2365 coorientações, contando-se Mestrado e Doutorado, com dissertações ou
2366 teses em andamento.

2367

2368

2369

TITULO VI Dos Créditos

2370

2371

2372 **ARTIGO 21** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e
2373 Doutorado é expressa em unidades de crédito. Cada unidade de crédito
2374 corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo
2375 aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais.

2376

2377 **Parágrafo 1º** - Para a conclusão do Mestrado são exigidos 100 (cem)
2378 unidades de créditos e para a conclusão do Doutorado 200 (duzentos)
2379 unidades de créditos.

2380

2381 **Parágrafo 2º** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão
2382 ser acompanhadas de justificativa. As disciplinas serão caracterizadas por
2383 código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e
2384 docente responsável pelo seu oferecimento.

2385

2386 **ARTIGO 22** – A estrutura curricular do PIPGEs prevê, para a integralização
2387 dos estudos de:

2388

Mestrado:

2389 I. um mínimo de 49 (quarenta e nove) unidades de créditos em disciplinas,
2390 sendo 21 (vinte e uma) unidades de créditos em disciplinas básicas
2391 obrigatórias e pelo menos 28 (vinte e oito) unidades de créditos em
2392 disciplinas optativas.

2393 II. 51 (cinquenta e uma) unidades de créditos referentes ao preparo da
2394 dissertação.

2395

2396

Doutorado:

2397 I. um mínimo de 50 (cinquenta) unidades de créditos em disciplinas, sendo
2398 20 (vinte) unidades de créditos em disciplinas básicas obrigatórias e pelo
2399 menos 30 (trinta) unidades de créditos em disciplinas optativas.

2400 II. 150 (cento e cinquenta) unidades de créditos referentes ao preparo da
2401 tese.

2402

2403 **Doutorado Direto:**

2404 I. um mínimo de 99 (noventa e nove) unidades de créditos em disciplinas,
2405 sendo 20 (vinte) unidades de créditos em disciplinas básicas obrigatórias e
2406 pelo menos 79 (setenta e nove) unidades de créditos em disciplinas
2407 optativas.

2408 II. 150 (cento e cinquenta) unidades de créditos referentes ao preparo da
2409 tese.

2410

2411 **Parágrafo Único** - Alunos que tenham obtido créditos em outros Programas
2412 de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES poderão requerer equivalência
2413 de disciplinas desde que as mesmas tenham sido cursadas nos últimos 36
2414 (trinta e seis) meses. A equivalência será aprovada, a critério das CCP, até o
2415 máximo de 40% do total de créditos exigidos para integralização das
2416 disciplinas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

2417

2418 **ARTIGO 23** - A integralização dos créditos em disciplinas para o curso de
2419 Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de dois anos, para o curso de
2420 Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de dois anos e meio e para o
2421 curso de Doutorado Direto deverá ser feita no prazo máximo de três anos e
2422 meio, contados a partir da data da matrícula no curso.

2423

2424 **Parágrafo Único** - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa para
2425 realizar o curso, pode ser concedido o prazo de mais um período letivo para a
2426 conclusão dos créditos em disciplinas.

2427

2428 **ARTIGO 24** - O trancamento de matrícula pode ser aprovado pelas CCP a
2429 qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o Curso de
2430 Pós-Graduação, mediante justificativa do requerente, ouvido o orientador.

2431

2432 **Parágrafo 1º** - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua
2433 solicitação e não pode ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

2434

2435 **Parágrafo 2º** - A qualquer momento, antes da próxima renovação de
2436 matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o
2437 curso, sua matrícula pode ser reativada pelas CCP, ouvido o orientador.

2438

2439 **Parágrafo 3º** - As CCP podem aprovar um máximo de seis meses de
2440 trancamento para alunos do Mestrado e doze meses para alunos de
2441 Doutorado.

2442

2443 **Parágrafo 4º** - No caso de trancamento(s) de matrícula, podem ser
2444 prolongados, por igual período e mediante análise das CCP, os prazos
2445 máximos estipulados para a conclusão do curso.

2446

2447 **Parágrafo 5º** – A pós-graduanda poderá usufruir além do prazo de
2448 trancamento estabelecido no caput deste artigo, de 180 (cento e oitenta) dias
2449 de licença-maternidade.

2450

2451 **Parágrafo 6º** – Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser
2452 atendidos os seguintes quesitos:

2453 I. requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do
2454 orientador, dirigido às CCP, contendo os motivos da solicitação
2455 documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início;

2456 II. a manifestação das CCP deverá ser encaminhada para apreciação para as
2457 instâncias superiores das duas instituições;

2458 III. não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de
2459 prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com
2460 exceção de casos de doença grave;

2461 IV. o trancamento de matrícula poderá retroagir à data da ocorrência do
2462 motivo de sua concessão, desde que solicitado e enquanto o motivo
2463 perdurar, e desde que não provoque superposição com matrícula ou qualquer
2464 outra atividade realizada.

2465

2466

TÍTULO VII Das Disciplinas

2467

2468

2469 **ARTIGO 25** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado a critério do
2470 professor responsável, que o expressará de acordo com os seguintes níveis
2471 de avaliação:

2472

2473 A - Excelente, com direito aos créditos;

2474 B - Bom, com direito aos créditos;

2475 C - Regular, com direito aos créditos;

2476 R - Reprovado, sem direito aos créditos;

2477

2478 O aluno que obtiver conceito R em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste
2479 caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente,
2480 devendo, entretanto, o conceito anterior constar do histórico escolar.

2481

2482 **Parágrafo 1º** - O aluno de Mestrado ou Doutorado deve atender às
2483 exigências de rendimento escolar e frequência mínima de setenta e cinco por
2484 cento nas disciplinas de Pós-Graduação.

2485

2486 **Parágrafo 2º** - Será permitido o cancelamento da matrícula em disciplinas,
2487 com a anuência do respectivo orientador, dentro do prazo previsto no
2488 calendário escolar fixado pelas CCP. O aluno não terá a referida disciplina
2489 incluída em seu histórico escolar.

2490

2491 **Parágrafo 3º** - O aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto pode
2492 solicitar aproveitamento de créditos referentes as disciplinas cursadas como
2493 aluno especial antes da matrícula regular, observadas as disposições do Art.
2494 22 deste Regimento.

2495
2496 **ARTIGO 26** - Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em
2497 disciplinas isoladas sem vínculo com o PIPGEs.

2498
2499 **Parágrafo 1º** - Os alunos especiais terão direito a um certificado de
2500 aprovação em disciplinas, expedido pela CCP, no âmbito da UFSCar ou pela
2501 CPG-ICMC, no âmbito do ICMC-USP.

2502
2503 **Parágrafo 2º** - A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pelas CCP,
2504 ouvido o docente responsável pela disciplina.

2505
2506 **Parágrafo 3º** - A critério do orientador, quando da passagem de aluno
2507 especial para aluno regular, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas
2508 cursadas isoladamente em até trezentos e sessenta e cinco dias anteriores à
2509 data da matrícula, limitado a um terço do total dos créditos mínimos exigidos
2510 em disciplinas no curso.

2511
2512 **ARTIGO 27** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser
2513 acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa
2514 detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável
2515 por seu oferecimento.

2516
2517 **Parágrafo 1º** – O credenciamento de disciplinas e de docentes responsáveis
2518 por disciplinas é baseado em parecer de assessor designado pelas CCP,
2519 ressaltando o mérito e a adequação das atividades do docente responsável
2520 ao conteúdo da disciplina proposta, bem como a importância e coerência da
2521 disciplina para as linhas de pesquisa do Programa;

2522
2523 **Parágrafo 2º** – A proposta da disciplina deve incluir justificativa que denote a
2524 sua relevância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos
2525 claros e bem definidos para a formação do estudante; ementa que demonstre
2526 conhecimento do estado-da-arte, bibliografia pertinente e atualizada; e
2527 critérios de avaliação. No credenciamento da disciplina, além dos critérios
2528 anteriores, deve estar evidenciada a sua importância na formação do
2529 estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e
2530 demanda de inscritos.

2531
2532 **Parágrafo 3º** – O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer por
2533 não ter atingido o número mínimo de 03 (três) alunos por turma.

2534

2535 **Parágrafo 4º** – O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer
2536 antes do início das aulas daquela turma, por solicitação justificada
2537 apresentada pelo docente ministrante em até 20 (vinte) dias antes do início
2538 das aulas e aprovada pelas CCP. Neste caso, as CCP terão o prazo de até
2539 15 (quinze) dias para deliberação.

2540

2541

TÍTULO VIII

2542

Do Exame de Proficiência em Língua Inglesa e Portuguesa

2543

2544 **ARTIGO 28** – A estrutura curricular do PIPGEs prevê a proficiência em
2545 inglês. Ela visa avaliar a capacidade do pós-graduando entender e interpretar
2546 textos científicos. Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua
2547 inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

2548 A avaliação da proficiência será realizada através de exame oferecido
2549 semestralmente pelo Programa.

2550

2551 **Parágrafo 1º** - Para o Mestrado, o exame constará de análise crítica e
2552 interpretação de textos da área de Estatística. O nível mínimo de acerto
2553 exigido para aprovação é de 50% da pontuação total. O aluno deve ser
2554 aprovado em até 12 (doze) meses contabilizados da data da primeira
2555 matrícula do aluno.

2556

2557 **Parágrafo 2º** - Para o Doutorado e Doutorado Direto, o exame constará
2558 questões de interpretação de textos e redação. O nível mínimo de acerto
2559 exigido para aprovação é de 70% da pontuação total. O aluno deve ser
2560 aprovado em até 24 (vinte e quatro) meses contabilizados da data da
2561 primeira matrícula do aluno.

2562

2563 **Parágrafo 3º** - Do aluno estrangeiro, em qualquer um dos casos, além da
2564 proficiência em língua inglesa, é exigida também a comprovação de
2565 proficiência em língua portuguesa, em exame oferecido semestralmente pelo
2566 Programa, envolvendo redação e interpretação de textos da área de
2567 Estatística, exigindo-se um nível mínimo de acerto para aprovação de 50%
2568 da pontuação total. O aluno deve ser aprovado em até 18 (dezoito) meses
2569 contabilizados da data da primeira matrícula do aluno.

2570

2571 **Parágrafo 4º** - Alternativamente, tanto no Mestrado quanto no Doutorado ou
2572 Doutorado Direto, a proficiência poderá ser comprovada através de exames
2573 realizados externamente ao Programa.

2574 I. São exames externos reconhecidos e aceitos pelo PIPGEs:

2575 • TOEFL – Test of English as a Foreign Language, nas versões: exame
2576 escrito (PTB), exame computador (CBT) e versão internet (iBT)

2577 • TOEIC – Test of English for International Communication

2578 • TEAP – Test of English for Academic Purposes

- 2579 • IELTS – International English Language Testing System
2580 • WAP – Writing for Academic Purposes
2581 • CPE – Certificate of Proficiency in English
2582 • PEICE – Proficiency Exam for International Communication in English
2583 • CERYS – Certificates of English Proficiency
2584 • OTE – Oxford Test of English
2585 **II.** A pontuação mínima de cada um dos exames externos necessária para a
2586 comprovação da proficiência em língua inglesa é de:
2587 • TOEFL: 380 (trezentos e oitenta) pontos na versão PTB, 83 (oitenta e três)
2588 pontos na versão CBT, e 26 (vinte e seis) pontos na versão internet iBT;
2589 • IELTS: 3,5 (três e meio) pontos;
2590 • Para os demais exames, pontuação mínima equivalente ao Nível A2 do
2591 CEFR (Common European Framework of Reference for Languages:
2592 Learning, Teaching, Assessment).
2593 **III.** O prazo de validade para todos os exames é de 3 (três) anos.

2594
2595 **Parágrafo 5º** - A comprovação da proficiência em língua inglesa para o curso
2596 de Mestrado poderá ocorrer por meio de prova oferecida semestralmente
2597 pelo PIPGEs com acerto mínimo de 50% do total de pontos da prova para
2598 aprovação.

2599
2600 **Parágrafo 6º** - A comprovação da proficiência em língua inglesa para os
2601 cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto poderá ocorrer por meio
2602 da apresentação de documentação comprobatória de residência em países
2603 de língua inglesa por período superior a 6 (seis) meses.

2604
2605 **Parágrafo 7º** - A comprovação da proficiência em língua portuguesa para os
2606 estrangeiros, nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, poderá
2607 ocorrer por meio de:
2608 **I.** Apresentação do resultado do CELPE-BRAS, com resultado “Intermediário
2609 Superior” ou maior.
2610 **II.** Prova oferecida semestralmente pelo PIPGEs com acerto mínimo de 50%
2611 do total de pontos da prova para aprovação.

2612
2613

TÍTULO IX Do Exame de Qualificação

2614
2615
2616
2617 **ARTIGO 29** - O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado
2618 quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

2619
2620 **ARTIGO 30** - O Exame de Qualificação para o curso de Mestrado tem como
2621 objetivo avaliar o potencial do aluno no tema da dissertação bem como a
2622 proposta do projeto da dissertação. O Exame de Qualificação para o curso de

2623 Doutorado e Doutorado Direto tem como entre seus objetivos avaliar o
2624 projeto da tese, o potencial do aluno para desenvolver tal projeto e o
2625 conhecimento e análise crítica do estado-da-arte no tema escolhido.

2626

2627 **Parágrafo Único** - Tal capacidade será avaliada através da exposição dos
2628 resultados do projeto de pesquisa da Dissertação ou Tese de acordo com
2629 normas específicas estabelecidas pelas CCP.

2630

2631 **ARTIGO 31** - A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do
2632 estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo
2633 Programa neste Regimento (Parágrafo 2º, itens I.2, II.2 e III.1).

2634

2635 **Parágrafo 1º** - O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no
2636 período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme
2637 item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

2638

2639 **Parágrafo 2º** - A comissão examinadora deve ser constituída por 3 (três)
2640 membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser
2641 definida neste Regulamento em cada um dos cursos (mestrado ou
2642 doutorado).

2643

I. Mestrado

2644 I.1. No Mestrado, o exame de qualificação baseia-se em julgamento realizado
2645 por comissão examinadora sobre o tema de pesquisa a ser desenvolvido e
2646 apresentado em monografia elaborada pelo aluno.

2647 I.2. A inscrição no Exame (entrega da monografia em versão digital) deve
2648 ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contabilizados a partir do
2649 início da contagem de prazo. A inscrição para o Exame de Qualificação será
2650 feita na data de entrega do arquivo digital.

2651 I.3. Os objetivos do Exame de Qualificação para o curso de Mestrado são
2652 avaliar o potencial do aluno no tema da dissertação, bem como a proposta do
2653 projeto da dissertação.

2654 I.4. O mestrando se submete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da
2655 data da inscrição, a uma arguição sobre o conteúdo da monografia.

2656 I.5. A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação é constituída por 3
2657 (três) Membros, pelo menos um externo ao Programa. O orientador integra a
2658 Comissão Examinadora. Na ausência do orientador, as CCP designarão um
2659 substituto para presidir a Comissão Examinadora, que poderá ser o
2660 coorientador, se houver.

2661 I.6. No exame de qualificação o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não
2662 havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado no exame de
2663 qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos Membros da
2664 Comissão Examinadora.

2665 I.7. O aluno reprovado pela primeira vez no exame de qualificação terá prazo
2666 de 60 (sessenta) dias, a contar da reprovação, para entregar nova versão da

2667 monografia. A contar da data desta entrega, o aluno deverá submeter-se a
2668 outro exame no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ou seja, o aluno tem no
2669 máximo 120 (cento e vinte) dias para ser reavaliado.

2670 I.8. Não é necessário cumprir um número mínimo de créditos para realizar o
2671 Exame de Qualificação, conforme Regimento da Pós-Graduação da USP.

2672 II. Doutorado

2673 II.1. Os objetivos do Exame de Qualificação para o curso de Doutorado são
2674 avaliar o projeto da tese, o potencial do aluno para desenvolver tal projeto, o
2675 conhecimento e análise crítica do estado-da-arte no tema escolhido.

2676 II.2. O estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do
2677 exame de qualificação (entrega de três exemplares impressos da monografia
2678 e envio da versão digital por e-mail) num período máximo de 28 (vinte e oito)
2679 meses após o início da contagem do prazo no curso. A inscrição para o
2680 Exame será feita na data de entrega dos exemplares.

2681 II.3. O doutorando se submete, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a
2682 partir da data do depósito, a uma arguição sobre o conteúdo da monografia.

2683 II.4. A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação é constituída por 3
2684 (três) Membros, pelo menos um externo ao Programa. O orientador integra a
2685 Comissão Examinadora. Na ausência do orientador, a CCP-PIPGEs,
2686 designará um substituto para presidir a Comissão Examinadora, que poderá
2687 ser o coorientador, se houver.

2688 II.5. No Exame de Qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado,
2689 não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado no Exame
2690 de Qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos Membros da
2691 Comissão Examinadora.

2692 II.6. O aluno reprovado pela primeira vez no Exame de Qualificação terá
2693 prazo de 90 (noventa) dias, a contar da reprovação, para depositar nova
2694 versão da monografia.

2695 A contar da data deste depósito, o aluno deverá submeter-se a outro exame
2696 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ou seja, o aluno tem no máximo 150
2697 (cento e cinquenta) dias para ser reavaliado. Persistindo a reprovação, o
2698 estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas
2699 cursadas.

2700 II.7. Não é necessário cumprir um número mínimo de créditos para realizar o
2701 Exame de Qualificação, conforme Regimento da Pós-Graduação da USP.

2702 III. Doutorado Direto

2703 III.1. O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização
2704 do exame de qualificação num período máximo de 34 (trinta e quatro) meses
2705 após o início da contagem do prazo no curso.

2706 III.2. O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto e a forma de
2707 inscrição são os mesmos do Doutorado. O Exame será realizado de acordo
2708 com as normas do Doutorado.

2709 O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever
2710 para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de

2711 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame
2712 deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição.
2713 Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e
2714 receberá certificado das disciplinas cursadas.

2715

2716

2717

2718

2719

TITULO X **Das Dissertações e Teses**

2720 **ARTIGO 32.** Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a apresentação
2721 de Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo
2722 candidato, e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

2723

2724 **Parágrafo 1º** - A conclusão do curso de Mestrado deverá ser feita no prazo
2725 máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de matrícula no curso.

2726

2727 **Parágrafo 2º** - Quando da homologação da ata da defesa de Dissertação de
2728 Mestrado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP, a ela serão atribuídos 51
2729 (cinquenta e uma) unidades de créditos.

2730

2731 **Parágrafo 3º** - O período mínimo para a conclusão do curso de mestrado é
2732 de 01 (um) ano, a partir da data de matrícula no curso.

2733

2734 **ARTIGO 33** - Para obtenção do título de Doutor exige-se a apresentação de
2735 Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição
2736 para o conhecimento do tema.

2737

2738 **Parágrafo 1º** - A conclusão do curso de Doutorado deverá ser feita no prazo
2739 máximo de 56 (cinquenta e seis) meses a contar da data de matrícula no
2740 curso.

2741

2742 **Parágrafo 2º** - A conclusão do curso de Doutorado Direto deverá ser feita no
2743 prazo máximo de 68 (sessenta e oito) meses a contar da data de matrícula
2744 no curso.

2745

2746 **Parágrafo 3º** - Quando da homologação da ata da defesa de tese de
2747 Doutorado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP, a ela serão atribuídos 150
2748 créditos, conforme Regimento da Pós-Graduação da USP.

2749

2750 **Parágrafo 4º** - O período mínimo para a conclusão do curso de Doutorado e
2751 Doutorado Direto é de 02 (dois) anos, a partir da data de matrícula no curso.

2752

2753 **ARTIGO 34** - As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado e tese de
2754 Doutorado devem ser constituídas por três e cinco examinadores titulares e o

2755 mesmo número de suplentes, respectivamente, sendo membro nato e
2756 presidente o orientador do candidato.

2757

2758 **Parágrafo 1º** - A comissão julgadora de dissertação de Mestrado será
2759 constituída de 01 (um) examinador interno do PIPGEs e de 02 (dois)
2760 examinadores externos ao Programa, sendo pelo menos um externo às duas
2761 Universidades.

2762

2763 **Parágrafo 2º** - A comissão julgadora de tese de Doutorado será constituída
2764 de 02 (dois) examinadores internos do PIPGEs e de 03 (três) examinadores
2765 externos ao Programa, sendo pelo menos um externo às duas Universidades.

2766

2767 **Parágrafo 3º** - Na ausência do orientador, as CCP designarão de comum
2768 acordo um substituto para presidir a comissão julgadora, que poderá ser o
2769 coorientador, se houver.

2770

2771 **Parágrafo 4º** - Cabe às CCP designar os membros efetivos e suplentes que
2772 deverão constituir a comissão julgadora.

2773

2774 **Parágrafo 5º** - Para a defesa da dissertação de Mestrado ou tese de
2775 Doutorado o orientador deverá encaminhar às CCP 01 (um) exemplar da
2776 Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado e arquivo (em pdf) da
2777 Dissertação/Tese (o arquivo enviado deve ser exatamente igual à versão
2778 impressa).

2779

2780 **ARTIGO 35** - A avaliação da defesa de Dissertação/Tese será feita pela
2781 Comissão Julgadora, escolhida e constituída pelas CCP, referida no artigo
2782 anterior.

2783

2784 **ARTIGO 36** - Após a constituição da Comissão Julgadora da defesa de
2785 Dissertação/Tese e determinação da data de realização da mesma, as
2786 Secretarias do PIPGES encaminharão a cada membro um exemplar
2787 completo da Dissertação/Tese, acompanhado das normas para a defesa
2788 pública. Somente serão aceitos exemplares da Dissertação/Tese completos e
2789 totalmente legíveis.

2790

2791 **ARTIGO 37** - O resultado da avaliação da defesa da Dissertação/Tese
2792 deverá ser homologado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP. O
2793 encaminhamento da documentação para homologação pelos órgãos
2794 colegiados superiores e posterior emissão do diploma pela UFSCar somente
2795 será efetuado mediante a entrega dos exemplares definitivos da
2796 Dissertação/Tese, confeccionados de acordo com orientações estabelecidas
2797 conjuntamente pelas CCP.

2798

2799 **Parágrafo 1º** - A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos
2800 realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder
2801 o prazo de 03 (três) horas para o Mestrado e 05 (cinco) horas para o
2802 Doutorado.

2803

2804 **Parágrafo 2º** - Imediatamente após o encerramento da arguição da
2805 dissertação ou da tese, cada examinador expressará seu julgamento em
2806 sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

2807

2808 **Parágrafo 3º** - Será considerado aprovado o candidato que obtiver
2809 aprovação da maioria dos examinadores.

2810

2811 **ARTIGO 38** - A comissão julgadora deve apresentar relatório de seus
2812 trabalhos as CCP, para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de 30
2813 (trinta) dias contados a partir da data da defesa.

2814

2815

TITULO XI Do Desligamento

2816

2817

2818 **ARTIGO 39** - Será desligado do curso de Mestrado Acadêmico, Doutorado e
2819 Doutorado Direto PIPGEs o aluno que:

2820 I. se com dois relatórios considerados insatisfatórios for encaminhado para
2821 desligamento pela CE (Comissão Executiva).

2822 II. se for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em três
2823 disciplinas distintas;

2824 III. se for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;

2825 IV. se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;

2826 V. a pedido do interessado.

2827 **Parágrafo Único** - Ao aluno será dado a oitiva para ampla defesa e livre
2828 manifestação antes de seu desligamento.

2829

2830

TITULO VIII Dos Títulos e Certificados

2831

2832

2833 **ARTIGO 40** - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em
2834 Estatística são:

2835 I. ter completado o número mínimo de créditos exigidos para o curso de
2836 Mestrado;

2837 II. ter comprovado proficiência em Inglês e, caso o candidato seja
2838 estrangeiro, também ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

2839 III. ter sido aprovado em Exame de Qualificação;

2840 IV. ter sido aprovado em defesa da Dissertação de Mestrado.

2841 **Parágrafo único** - O aluno que cumprir estes requisitos mínimos só fará jus
2842 ao diploma de Estatística após homologação da documentação
2843 correspondente pelo colegiado superior.

2844

2845 **ARTIGO 41** - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Doutor em
2846 Estatística, são:

2847 I. ter completado o número de créditos em disciplinas exigido para o curso de
2848 Doutorado ou Doutorado Direto;

2849 II. ter comprovado proficiência em Inglês e, caso o candidato seja
2850 estrangeiro, também ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

2851 III. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

2852 IV. ter sido aprovado na defesa da Tese de Doutorado.

2853 **Parágrafo único** - O aluno que cumprir estes requisitos mínimos só fará jus
2854 ao diploma de Estatística após homologação da documentação
2855 correspondente pelo colegiado superior.

2856

2857

TITULO IX

2858

Das Disposições Gerais e Transitórias

2859

2860 **ARTIGO 42** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de
2861 caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação das
2862 Instituições descritas no Artigo 1.

2863

2864 **ARTIGO 43** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos
2865 pelas CCP a pedido dos Coordenadores-Presidentes do PIPGEs ou de
2866 qualquer membro das CCP.

2867

2868 **ARTIGO 44** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação.

2869

2870

2871 **Aprovado. Resolução nº 07/2017**

2872

2873

2874

7- ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS

2875

2876
2877 **7.1 – Processo n. 23112.001081/2010-39 – ACORDO DE COOPERAÇÃO**
2878 **ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A**
2879 **UNIVERSIDADE DE VALHADOLIDE - ESPANHA –** Trata-se de
2880 continuidade de acordo de cooperação acadêmica e científica entre a
2881 UFSCar e a Universidade de Valhadolide na Espanha, na área de Sociedade
2882 da Informação e Novas Tecnologias, por solicitação da docente Isadora
2883 Valencise Gregolin.

2884

2885 **Homologado. Parecer nº174/2017**

2886

2887

2888 **8– RECONHECIMENTO DE DIPLOMA**

2889

2890 **8.1 - Processo nº 23112.003837/2017-03** – Solicitação de reconhecimento
2891 do diploma de FACÚNDO MARTÍN LABARQUE, na área de ECOLOGIA,
2892 obtido na UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES, em 2012, país ARGENTINA,
2893 como equivalente ao de DOUTORADO em CIÊNCIAS, do Programa de Pós-
2894 Graduação em ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS. Parecer da Comissão
2895 de Pós-Graduação do PPGERN favorável ao Reconhecimento.
2896 **Homologado. Parecer *ad referendum* nº 17/2017**

2897 **8.2 - Processo nº 23112.003091/2017-20** – Solicitação de reconhecimento
2898 do diploma de VALDECI GUEDES DA SILVA, na área de EDUCAÇÃO
2899 ESPECIAL, obtido na UNIVERSIDADE DO MINHO, em 2014, país
2900 PORTUGAL, como equivalente ao de MESTRADO em EDUCAÇÃO
2901 ESPECIAL, do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL.
2902 **Parecer da Comissão de Pós-Graduação do PPGEs desfavorável ao**
2903 **Reconhecimento. Homologado. Parecer nº 175/2017**

2904 Nada mais tendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele M.
2905 Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros
2906 presentes.